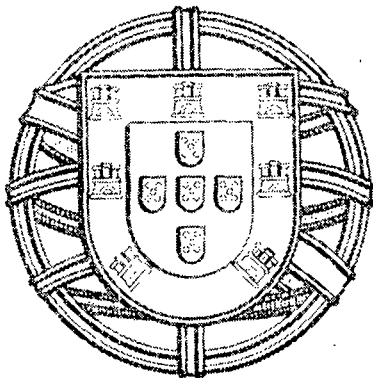




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral	1201
Gabinete de Macau	1201
Instituto Nacional de Administração	1201
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude	1201
Instituto da Juventude	1201
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	1201

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto A-272/89-XI	1201
-------------------------------------	------

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral do Ministério	1201
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	1201
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças	1202
Direcção-Geral do das Contribuições e Impostos	1202
Instituto de Informática	1202

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto	1203
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto A-1/90-XI	1203
-----------------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	1203
--	------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	1204
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	1204



Ministério da Justiça

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	1205
---	------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral para a Cooperação	1205
Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas	1205

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	1205
Direcção-Geral de Energia	1206
Direcção-Geral de Geologia e Minas	1206

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	1206
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior	1207
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	1207
Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	1208
Inspecção-Geral de Ensino	1208

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra	1209
Secretaria-Geral do Ministério	1209
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes... ..	1209
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga	1210
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo ..	1210
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	1210
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Lisboa	1210
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	1210
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Coimbra	1210
Administração Regional de Saúde de Aveiro	1211
Administração Regional de Saúde de Bragança	1211
Administração Regional de Saúde de Santarém	1211
Administração Regional de Saúde de Setúbal	1211
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo ..	1211
Administração Regional de Saúde de Vila Real	1212
Administração Regional de Saúde de Viseu	1212
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa	1212

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	1212
Hospital de Miguel Bombarda	1212
Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto	1212
Centro de Saúde Mental de Évora	1212
Centro de Saúde Mental de Penafiel	1213
Instituto Nacional de Sangue	1213
Hospitais Cívicos de Lisboa	1213
Hospital de Egas Moniz	1213
Hospital de São João	1213
Hospital de Santa Maria	1213
Hospital Distrital de Águeda	1214
Hospital Distrital de Castelo Branco	1214
Hospital Distrital da Figueira da Foz	1215
Hospital Distrital da Guarda	1215
Hospital Distrital de Lamego	1215
Hospital Distrital de Santarém	1215
Hospital Distrital de Valongo	1215
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	1215
Hospital Distrital de Vila Real	1216
Centro Hospitalar de Coimbra	1216
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1216
Centro de Medicina de Reabilitação	1216
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde ..	1217

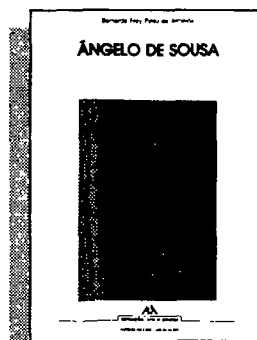
Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo	1217
Inspecção-Geral de Jogos	1217
Instituto Nacional de Formação Turística	1217

Universidade de Coimbra	1218
Universidade de Lisboa	1218
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	1218
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	1219
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	1219
Universidade do Minho	1219
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	1219
Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa	1219
Universidade do Porto	1220
Serviços Sociais da Universidade do Porto	1225
Universidade Técnica de Lisboa	1225
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1227

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

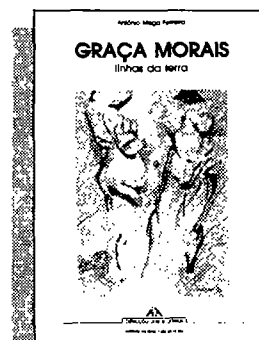
EDIÇÕES DE ARTE



Bernardo Frey Pinto de Almeida
ÂNGELO DE SOUSA

"Tudo é só um puro dizer no tempo..." — afirmou Eugénio de Andrade a propósito do pintor. É esse dizer, por meio da cor e do traço, que esta edição revela.

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pelo pintor.



António Mega Ferreira
GRAÇA MORAIS

"Digo o que os outros não podem dizer, porque falo da minha vida" — diz a pintora do seu pintar, cujo percurso fica ilustrado neste volume, cheio de "linhas da terra".

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pela artista.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 17, de 20-1-90, a p. 620, o extracto do despacho do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude, rectifica-se que onde se lê «Maria Manuela de Lima Baptista Martins Quelhas» deve ler-se «Maria Manuela de Lima Baptista Pereira Martins Quelhas».

25-1-90. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Gabinete de Macau

Por despacho do director de 27-12-89:

António Emanuel Fonseca Veloso de Oliveira, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro do Gabinete de Macau — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, nos períodos de 9 a 15-3 e 19 a 26-10-89, na totalidade de 15 dias.

Por despachos do director de 28-12-89:

Maria Teresa da Silveira Baptista Ferreira de Carvalho Jonet, adjunta técnica especialista de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Gabinete de Macau — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, nos períodos de 28-2 a 1-3, 24 a 26-5 e 3 a 6-10-89, na totalidade de 9 dias.

Maria Cecília Pereira de Azevedo Teixeira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Gabinete de Macau — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, nos períodos de 5 a 8-9-89, na totalidade de 4 dias.

(Isentos de visto e anotação do TC.)

18-1-90. — O Director, *José M. Ferreira da Silva*.

Instituto Nacional de Administração

Por meu despacho de 28-12-89:

Maria Helena Isidoro Marcos Arvelos, técnica-adjunta especialista — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no ano findo (2 dias).

Por meus despachos de 15-1-90:

Luís Filipe Durães, motorista de ligeiros de 1.ª classe, Ana Maria da Silva Sousa Escalera, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, Maria Filipa Vilhena de Mascarenhas Bácia, segundo-oficial, e Arlete de Jesus Melo Pires, terceiro-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no ano findo (4, 12, 7 e 3 dias, respectivamente).

19-1-90. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE

Por despacho de 22-1-90:

Licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado — nomeada para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-1-90. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Instituto da Juventude

Por despacho do Ministro Adjunto e da Juventude de 18-12-89:

Licenciada Isabel Sequeira Vouga Ferreira de Almeida, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto da Juventude — nomeada, precedendo concurso de acesso, por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, 18-12-89. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

16-1-90. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 14/90. — Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugado com o Dec.-Lei 227/85, de 4-7, e no Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego na subdirectora-geral da Acção Cultural, Ana Maria Pereira Marin Barbosa Gaspar, os poderes próprios conferidos ao director-geral naqueles diplomas, bem como em toda a legislação específica relativamente às atribuições cometidas ao citado organismo.

17-1-90. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Caixa Geral de Depósitos

Montepio dos Servidores do Estado

Desp. conj. A-272/89-XI. — Tendo em consideração os altos e assinalados serviços prestados à Pátria, que mereceram reconhecimento do Supremo Tribunal Militar:

No uso da competência prevista no art. 1.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 28.º e 29.º do Dec.-Lei n.º 404/82, de 24-9, na redacção que lhes foi dada pelo Dec.-Lei 140/87, de 20-3, resolve-se conceder o direito à pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, que resultar da aplicação dos referidos diplomas, com as alterações que foram introduzidas pelo Dec.-Lei 266/88, de 28-7, aos seguintes cidadãos:

Alfredo Valente Alves, soldado do Exército.
António Justino Cardoso Borralho, alferes miliciano do Exército.
António Simão Lopes Miguéns, primeiro-sargento da Armada.
Domingos Lopes dos Santos, guarda de 1.ª classe da PSP.
Fausto da Conceição Ferreira, soldado do Exército.
Francisco Joaquim Galinha Parreira, soldado do Exército.
Jorge Monteiro, capitão miliciano do Exército.
José Lopes, sargento-ajudante da Armada.
José Manuel de Melo Vaz de Carvalho, segundo-sargento miliciano da Força Aérea.
José de Sá Rodrigues da Costa, soldado do Exército.
Manuel Figueira Silveira, primeiro-cabo do Exército.
Manuel Francisco Rodrigues Fangueiro, coronel do Exército.
Manuel Parracho Alfredo, primeiro-sargento do Exército.

4-1-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — Pelo Ministro das Finanças, o Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Por despachos de 19-6-89 do Ministro do Comércio e Turismo e de 9-11-89 do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

José dos Santos, motorista de ligeiros de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo — requisitado, por urgente conveniência de serviço, para exercer idênticas funções na secretaria de apoio ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças.

22-1-90. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 13/90F-DR. — 1 — Nos termos do art. 6.º, n.ºs 3 e 4, do Dec.-Lei n.º 262/88, de 23-7, requisito ao INH, para exercer funções no meu Gabinete, Ana Alexandra da Cunha Rosa Duarte Pires Cabral Baptista.

2 — Esta requisição produz efeitos a contar desta data.

9-1-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

Desp. 15/90F-DR. — 1 — Nos termos dos arts. 2.º, n.º 1, e 6.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, para exercerem no meu Gabinete as funções que a cada um são indicadas, os seguintes elementos:

- 1) Chefe do Gabinete — licenciada Isabel Maria Nazaré de Carvalho Figueira, requisitada aos CTT, E. P.;
- 2) Adjuntos do Gabinete:
 - a) Licenciada Maria Margarida Pereira de Carvalho, requisitada ao BNU, S. A.;
 - b) Licenciada Sofia Martins Pedro Baião Horta.
- 3) Secretárias pessoais:
 - a) Rosa Maria de Sousa Guerra, requisitada aos CTT, E. P.;
 - b) Ana Alexandra Cabral Baptista, requisitada ao INH.

II — Todas as requisitadas optaram pelo vencimento correspondente às respectivas funções, segundo a tabela vigente para os gabinetes ministeriais.

III — Publique-se e dê-se conhecimento à SG/MF, aos CTT, E. P., ao BNU, S. A., e ao INH.

9-1-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

Desp. 16/90F-DR. — 1 — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, mantenho a requisição, no meu Gabinete, da auxiliar técnica de 1.ª classe da SG/MIE Celestina Crisália Araújo da Silveira Serra Frazão, requisitada ao departamento de origem pelo Desp. 853/89-DR do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças.

2 — Este despacho produz efeitos a contar desta data.

3 — Comunique-se à SG/MF e à SG/MIE.

9-1-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

Desp. 22/90F-DR. — 1 — Nos termos dos arts. 6.º, n.ºs 3 e 4, e 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, é requisitada à Tabaqueira, E. P., para prestar, no meu Gabinete, funções de apoio técnico de secretariado, Elisabeth de Jesus Grácio Simões Bispo Varela Coelho.

2 — Esta requisição produz efeitos a contar desta data.

9-1-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

Desp. 23/90F-DR. — 1 — Nos termos dos arts. 6.º, n.ºs 3 e 4, do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, é requisitada ao BNU, S. A., para exercer funções no meu Gabinete, a licenciada Maria Margarida Pereira de Carvalho.

2 — Esta requisição produz efeitos a contar desta data.

9-1-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

Desp. 24/90F-DR. — 1 — Nos termos dos arts. 6.º, n.ºs 3 e 4, do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito aos CTT, E. P., para exercerem funções no meu Gabinete, as seguintes empregadas:

- a) Licenciada Isabel Maria Nazaré de Carvalho Figueira;
- b) Rosa Maria de Sousa Guerra.

2 — Esta requisição produz efeitos a contar desta data.

9-1-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS FINANÇAS

Desp. 83/90-DR. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero os seguintes membros do meu Gabinete:

- a) Licenciado Carlos Manuel Pereira de Carvalho, chefe do Gabinete;
- b) Licenciada Maria Margarida Pereira de Carvalho, adjunta;
- c) Licenciada Sofia Martins Pedro Baião Horta, adjunta;
- d) Rita Maria Pessoa de Carvalho Cabral, secretária pessoal;
- e) Maria de Fátima Pereira da Silva Charrua da Silva, secretária pessoal.

2 — Em consequência do n.º 1, são dadas por findas as requisições dos elementos indicados nas als. a) (ao ICEP), b) (ao BNU), d) e e) (ambas ao IPE, S. A.).

5-1-90. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Fernando Faria de Oliveira*.

Desp. 86/90-DR. — Em virtude de terminar nesta data o meu mandato como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, dou por finda a requisição ao IAPMEI do engenheiro Armando Fonseca Mendes para prestar serviço no meu Gabinete.

5-1-90. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Fernando Faria de Oliveira*.

Desp. 87/90-DR. — Em virtude de terminar nesta data o meu mandato como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, dou por finda a requisição de Elisabete de Jesus Grácio Simões Bispo Varela Coelho à Tabaqueira, E. P.

5-1-90. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Fernando Faria de Oliveira*.

Desp. 88/90-DR. — Em virtude de terminar nesta data o meu mandato como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, dou por finda a requisição à SG/MIE de Celestina Crisália Araújo da Silveira Serra Frazão para prestar serviço no meu Gabinete.

5-1-90. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Fernando Faria de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Serviço de Informática Tributária

Por despacho de 15-10-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Licenciada Maria Rosa Quedas de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Serviço de Informática desta direcção-geral, a exercer funções, interinamente, de técnica superior principal — promovida, precedendo aprovação em concurso, a técnica superior principal da carreira técnica superior, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 15-1-90.

18-1-90. — Pelo Director-Geral, *Paulo Fontes de Azevedo*.

Instituto de Informática

Por despachos de 18-12-89 do presidente do conselho de direcção deste Instituto:

Maria de Lourdes Louro Velês Frazoa Coutinho e Maria Filomena Brandão Bolota Abreu, técnicas auxiliares de 1.ª classe, respectivamente do quadro do pessoal deste Instituto e do quadro de efectivos interdepartamentais da Direcção-Geral da Administração Pública — promovidas aos lugares de técnica auxiliar principal do quadro de pessoal deste Instituto, precedendo concurso, indo a primeira ocupar o mesmo lugar, por se tratar de quadro de dotação global, e a segunda o lugar resultante da promoção de Maria Madalena Fernandes Rodrigues Serradas Duarte a técnica auxiliar especialista, considerando-se esta última exonerada do lugar do quadro de origem, com efeitos a partir da data da tomada de posse do novo cargo. (Não carecem de visto ou declaração de conformidade do TC.)

24-1-90. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção deste Instituto de 3-1-90, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso geral de ingresso para admissão de um auxiliar administrativo de 2.ª classe do quadro de pessoal auxiliar deste Instituto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada no n.º 1 e das que vierem a verificar-se até final do corrente ano.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e

Acesso do Quadro de Pessoal do Instituto de Informática, publicado no DR, 2.ª, 196, de 26-8-83, na parte aplicável, e Port. 753/87, de 2-9.

4 — Descrição sumária das funções e condições de trabalho — aos auxiliares administrativos compete genericamente controlar a entrada ou saída de pessoal estranho ou não aos serviços, prestar apoio ao armazém de impressos, assegurar o funcionamento de todo o correio interno do Instituto, dar seguimento aos pedidos de requisição de fotocópias, desde que elaboradas nos termos de funcionamento da reprografia, assegurar o serviço de recepção e expedição do correio, colaborar com o CID na distribuição de documentação, nos trabalhos de recepção e expedição da Divisão de Coordenação de Produção, na vigilância da iluminação, apagando todas as luzes sempre que aquelas não sejam absolutamente necessárias, efectuar serviços externos, colaborar na distribuição e melhor arrumação do mobiliário e colaborar em outras tarefas que se tornem necessárias a uma boa cooperação dos serviços e estejam de acordo com as suas capacidades.

5 — Condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Alfragide, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias sociais vigentes para os funcionários da Administração Central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados à função pública, habilitados com a escolaridade obrigatória, que se encontrem nas condições do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que preencham os requisitos gerais de admissão previstos no art. 22.º do mesmo decreto-lei.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- Provas de conhecimento, com a duração total de 60 minutos, consoante de ditado de um texto, redacção sobre um tema dado e solução de um problema simples;
- Avaliação curricular;
- Entrevista pelo júri.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, elaborado em papel azul de 25 linhas e dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, Avenida de Leite de Vasconcelos, 28, Alfragide — 2700 Amadora, entregue pessoalmente na Repartição de Administração de Pessoal do mesmo Instituto ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção de possuir vínculo à função pública, categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Documentos que deverão acompanhar o requerimento — o requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração dos serviços a que se ache vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, as habilitações literárias e a classificação de serviço.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto de Informática são dispensados da apresentação dos elementos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 — Composição do júri:

Presidente — Maria Luísa Vilar Machado Barqueiro, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

João Cristóvão Faria Peixoto Amaro, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Brites Velada Garcia Valadas, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Casimiro Augusto Abrunhosa, chefe de repartição.
António Dias Maia, oficial administrativo principal.

10 — Outros documentos — o júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15-1-90. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, na redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1, determina-se:

1 — É aumentado de 6 000 000 000\$ para 10 000 000 000\$ o capital estatutário da ANA — Aeroportos e Navegação Aérea, E. P.

2 — O referido aumento de capital é realizado com os seguintes valores, que fazem parte da situação líquida da empresa:

Reserva de reavaliação — Dec.-Lei 111/88	1 000 000 000\$00
Reserva p/invest. bens domínio público	3 000 000 000\$00
	<u>4 000 000 000\$00</u>

29-12-89. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Fernando Faria de Oliveira*. — O Secretário de Estado das Vias de Comunicação, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Desp. conj. A-1/90-XI. — Na sequência da exoneração, a seu pedido, do cargo de vice-governador do Banco de Portugal e ao abrigo do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/86, de 18-11, é exonerado o Dr. Walter Waldemar Pego Marques do cargo de vogal do conselho de administração do ICEP — Instituto do Comércio Externo de Portugal em representação do Banco de Portugal. Em sua substituição é nomeado o vice-governador Dr. António Carlos Feio Palmeiro Ribeiro.

3-1-90. — O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, o Secretário de Estado do Comércio Externo, *Miguel António Igrejas Horta e Costa*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção de Serviços de Avaliação e Apoio Técnico

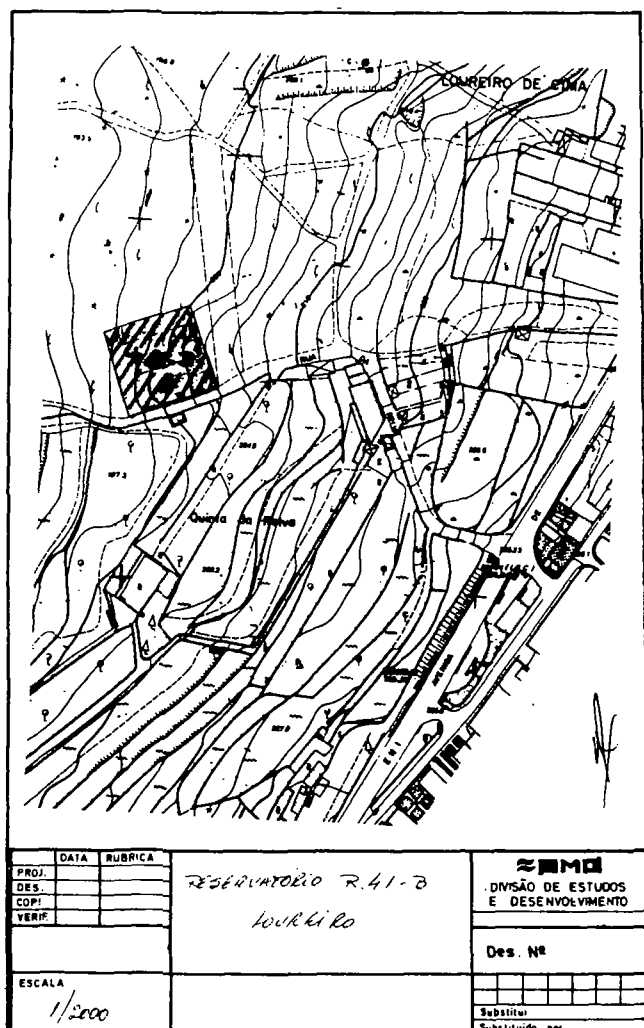
Declaração. — Tendo em vista a execução dos trabalhos da empreitada de construção do reservatório R 41-B — Loureiro, que se destina a assegurar o abastecimento de água a parte da freguesia de Grijó, e considerando que os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento informaram estarem habilitados com as verbas necessárias ao pagamento das respectivas expropriações e indemnizações que venham a ser fixadas, nos termos dos arts. 1.º e 5.º do Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, de-termino:

1 — A parcela de terreno com 2500 m², identificada na planta anexa com o n.º 1, situada na freguesia da Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, pertencente a António de Barros Presa e que apresenta as seguintes confrontações: norte, próprio; sul, caminho municipal; nascente, próprio, e poente, próprio, fica sujeita ao regime de utilidade pública declarada e prevista no Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44, a levar a efeito pelos Serviços Municipalizados de Vila Nova de Gaia.

2 — Enquanto durarem os respectivos trabalhos e ao abrigo do art. 2.º daquele decreto-lei, os proprietários, arrendatários e outros, a qualquer título possuidores de terrenos eventualmente abrangidos pela obra, serão obrigados a consentir na ocupação e trânsito daqueles, devendo as indemnizações a que houver lugar por virtude do disposto naquele decreto-lei ser fixadas por acordo entre as entidades interessadas na execução das obras e os proprietários ou possuidores que a elas tiverem direito.

19-10-89. — O Secretário de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, *José Macário Correia*.





MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Desp. 3-A/90. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado António Torres Vieira, o qual exercerá as funções em regime de comissão de serviço, com aplicação do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, relativamente ao cargo de director de serviços do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia, de que é titular.

A presente nomeação produz efeitos a partir desta data.

5-1-90. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Desp. 3-B/90. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira, técnica superior principal, de nomeação interina, da Direcção-Geral da Administração Pública, a qual exercerá as suas funções em regime de comissão de serviço, sem perda de quaisquer direitos, nos termos do disposto no art. 7.º do mesmo diploma.

A presente nomeação produz efeitos a partir desta data.

5-1-90. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Desp. 3-C/90. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunta do meu Gabinete, em comissão de serviço, a licenciada Maria Isabel de Almeida Oliveira Fragoso, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Apoio à Emigração e Comunidades Portuguesas.

5-1-90. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Desp. 3-D/90. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, obtida a anuência do Presidente da Assembleia da República, nomeio para exercer as funções de minha secre-

tária pessoal a técnica-adjunta de secretariado especialista do quadro da Assembleia da República Maria Luísa Perestrelo Rocheta de Sousa Neves, com efeitos a partir desta data.

5-1-90. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

Desp. 6. — Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 48 059, de 29-11-67, delego no comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, general Francisco Alberto Cabral Couto, as seguintes competências:

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

1.1 — Para autorizar obras e aquisições de bens e serviços nos seguintes montantes:

1.1.1 — Até 40 000 contos, para despesas que se realizem com a celebração de concurso público ou limitado e de contrato escrito;

1.1.2 — Até 15 000 contos, para despesas que se realizem com dispensa de qualquer daquelas formalidades;

1.1.3 — Até 4000 contos, para despesas de carácter excepcional mencionadas no art. 22.º do referido Dec.-Lei 211/79.

1.2 — Autorizo o comandante-geral da Guarda Nacional Republicana a subdelegar no 2.º comandante-geral, no todo ou em parte, a competência que lhe é outorgada no n.º 1.1.

2 — De conformidade com o art. 6.º do Dec.-Lei 232/71, de 29-5, a competência para a aprovação dos orçamentos ordinários e suplementares dos fundos privativos dos batalhões da GNR, do Regimento de Cavalaria, da Brigada de Trânsito, do Centro de Instrução e do Serviço de Intendência.

2.1 — Dos orçamentos referidos no n.º 2 será enviada uma cópia à Secretaria-Geral do Ministério, depois da respectiva aprovação.

3 — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, para autorizar, até 1000 contos, despesas previstas no Regime Cambial da Administração Central (RCAC), dentro dos limites máximos anuais atribuídas à Guarda Nacional Republicana.

3.1 — Das autorizações referidas no n.º 3 será enviada cópia à Secretaria-Geral.

16-1-90. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — Subdelegado no director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna, engenheiro Francisco Manuel Rueda Cabral Sacadura as seguintes competências:

- Prorrogar o prazo fixado no art. 18.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30;
- Aprovar os terrenos e edifícios para construção, ampliação ou remodelação de instalações, após parecer favorável da força ou serviço de segurança a que se destinam;
- Outorgar, em representação do Estado, nos contratos de compra ou cedência de edifícios ou de terrenos para a construção de instalações das forças e serviços de segurança;
- Aprovar os autos de recepção definitiva de empreitada de obras públicas e de fornecimentos;
- Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse 150 000 contos e processos de concurso cuja base de licitação não exceda o mesmo valor que estejam incluídos no plano de empreendimentos superiormente aprovado;
- Conceder adiantamentos aos adjudicatários das empreitadas e fornecimentos, nos termos do art. 191.º do Dec.-Lei 235/86, de 18-8;
- Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostos pelos adjudicatários;
- Autorizar a prorrogação do prazo contratual de empreitadas e fornecimentos, até ao máximo de 180 dias, por causas cuja responsabilidade não possa ser imputada ao empreiteiro ou fornecedor;
- Aprovar as minutas de contrato para a realização de obras e aquisição de bens e serviços até aos montantes da sua competência própria ou delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
- Autorizar despesas com a execução de obras e aquisição de bens e serviços até 3000 contos, com ou sem dispensa de realização de concurso público ou limitado e da celebração de contrato escrito;
- Autorizar despesas com a execução de obras e aquisição de bens e serviços quando se refiram a dotações orçamentais de planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 150 000 contos, ou até 40 000 contos, em casos de dispensa da realização de concurso público;

- m) Autorizar despesas de carácter excepcional, de qualquer natureza e classificação orçamental a que se refere a al. d) do n.º 1 e o n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 250 contos;
- n) Outorgar os autos de entrega de instalações e de equipamentos para as forças e serviços de segurança, uma vez concluídos, remodelados ou adquiridos.

Fica autorizado o engenheiro Francisco Manuel Rueda Cabral Sadadura a subdelegar nos funcionários com categoria de directores de serviço e chefes de divisão as competências referidas nas als. c) e n).

19-1-90. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

Desp. 2-A/90. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco no meu Gabinete para funções de apoio administrativo o terceiro-oficial do quadro único do Ministério da Administração Interna Maria Edite Pereira dos Anjos Marques Ramos.

9-1-90. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

Desp. 4/90. — Nos termos do n.º 1 do art. 1.º, art. 4.º e n.ºs 1, 2 e 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada Maria Filomena Pereira Augusto dos Santos para adjunta do meu Gabinete.

15-1-90. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

Desp. 5/90. — Nos termos do n.º 1 do art. 2.º, n.º 2 do art. 4.º e n.ºs 1, 2 e 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o licenciado Luís Manuel Pires Antunes para adjunto do meu Gabinete.

15-1-90. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

Desp. 6/90. — Nos termos do n.º 1 do art. 2.º, n.º 2 do art. 5.º e n.ºs 1, 2 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e ainda nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 186/87, de 29-4, nomeio a licenciada Maria Cristina Sertório Escaja Gonçalves para secretária pessoal do meu Gabinete.

16-1-90. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Madureira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Por despacho de 15-12-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça:

Licenciado José Manuel Niza Antunes Mendes, assessor do quadro dos Serviços Centrais do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga — nomeado para a categoria de assessor principal do mesmo quadro.

26-1-90. — O Chefe de Repartição, *Lino Fernandes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral para a Cooperação

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-90, a p. 535, novamente se publica o seguinte:

Por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 19-10-89:

Francisca Fialho Carrilho Ventura, servente do quadro de pessoal dos Serviços Médico-Sociais, Serviço Distrital de Lisboa, do Ministério da Saúde — provida no lugar de auxiliar administrativa de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral. (Visto, TC, 27-12-89. São devidos emolumentos.)

24-1-90. — A Chefe da Repartição, *Maria da Assunção Salgado da Rocha Santos*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas

Aviso. — Nos termos e para os efeitos dos arts. 33.º e 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal do quadro do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 29-9-89, e distribuído em suplemento a 17-10-89, de que se encontra afixada na sede daquele Instituto, Avenida do Visconde de Valmor, 19, Lisboa, a lista de classificação final dos concorrentes.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos dos arts. 33.º e 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 29-9-89, e distribuído em suplemento a 17-10-89, de que se encontra afixada na sede daquele Instituto, Avenida do Visconde de Valmor, 19, Lisboa, a lista de classificação final dos concorrentes.

19-1-90. — O Presidente do Júri, *António Alberto Louro Cortez*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 18-1-90 do presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, e tem por objecto o provimento de três lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior — área de ciências sociais e humanas deste Laboratório.

2 — O concurso é aberto apenas para o provimento dos lugares acima indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional correspondente aos lugares a prover é o genericamente designado no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Os locais de trabalho situam-se em Lisboa, Sacavém, Queluz, Porto ou Coimbra, onde funcionam os departamentos deste Laboratório, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88 e na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, supramencionados, ser técnico superior de 2.ª classe de qualquer serviço ou organismo do Estado com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*. Dado o carácter de alta qualificação das funções a exercer, devem os candidatos possuir, além de licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas, os seguintes requisitos:

- Experiência de relações públicas a nível nacional e internacional no âmbito empresarial, científico e cultural;
- Experiência pedagógica adequada ao ministério de cursos de cultura geral em formação profissional, na área humanística;
- Conhecimentos de organização de exposições, congressos seminários e colóquios;
- Experiência na elaboração de documentos de divulgação e conhecimentos de *design*;
- Experiência técnico-administrativa na organização de projectos científicos ou culturais, nacionais e comunitários;
- Domínio de línguas, designadamente inglês, francês ou alemão, e experiência como tradutor.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, que poderá ser complementado por entrevista, se o júri entender necessário.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de 25 linhas dirigido ao presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI), dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem, em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, com referência ao proc. 820/C-2/90, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar — 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na 2.ª Secção da aludida Repartição.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas, em fotocópia, aos candidatos através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR.

12 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do presidente do LNETI e tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Mário Manuel Pereira Gomes Abreu, vice-presidente do LNETI.

Vogais efectivos:

Licenciado João Celestino Baqueiro de Oliveira, director dos Serviços de Relações Exteriores do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Licenciado Eduardo da Costa Lourenço, assessor principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria do Céu Aires Gorjão Henriques Guerra de Oliveira, chefe da Divisão de Relações Internacionais do LNETI.
Licenciada Rosa Maria Gonçalves Biscaia de Almeida, técnica superior principal do quadro de pessoal do LNETI.

24-1-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. de Andrade de Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despachos do director-geral de Energia de 18-1-90:

António Pedroso Mendes, auxiliar técnico principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido num total de 254 dias. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

João Manuel Serafim Hermano da Silva, técnico superior de 1.ª classe — promovido, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico superior principal, área funcional de organização, gestão, planeamento e contencioso, do quadro desta Direcção-Geral, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação.

Ludovino Bento Moura Lopes, terceiro-oficial do QEI do MAPA — nomeado, precedendo concurso, técnico auxiliar de 1.ª classe, área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas do quadro desta Direcção-Geral, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação.

Manuel Pereira Dias, Elvira Cândida Pereira Ribeiro da Silva e Maria Alice Figueiredo Martins, técnicos auxiliares de 2.ª classe — promovidos, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico auxiliar de 1.ª classe, área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas, do quadro desta Direcção-Geral, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da aceitação da nomeação.

(Isentos de verificação prévia pelo TC.)

22-1-90. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos de 4 e 21-12-89 e 16-1-90 dos subdirectores-gerais, ao abrigo da delegação vigente:

Autorizado o abono do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

José Pereira Barbosa Lencastre, assessor — 5 dias, no período de 9 a 13-9-89.

Benjamim Pereira Dâmaso, técnico especialista — 29 dias, nos períodos de 17 a 30-11 e 1 a 15-12-89.

Maria Amélia dos Santos Veloso, auxiliar técnica de 2.ª classe — 11 dias, no período de 27-11 a 7-12-89.

Maria Margarida Rodrigues Sousa Henriques, técnica-adjunta especialista — 15 dias, nos períodos de 29-6 a 3-7 e 4 a 13-12-89.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-1-90. — O Director de Serviços de Gestão, *António Bracons Ferreira*.

Por despachos de 28-11, 18 e 29-12-89 e 17-1-90 do director de Serviços de Gestão, ao abrigo da delegação vigente:

Autorizado o abono do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

José Francisco Alcântara da Cruz, geólogo de 2.ª classe — 3 dias, nos períodos de 6 a 13-11 e 27 a 29-12-89.

Maria Manuela de Frias Ferreira Torres Simões, assessora — 3 dias, no período de 27 a 29-12-89.

Emília Maria Gomes Bugio Guerreiro, auxiliar técnica principal — 12 dias, no período de 21-8 a 4-9-89.

Nuno Manuel Remis Marques Gomes, técnico auxiliar de 2.ª classe — 18 dias, no período de 25-9 a 12-10-89.

Maria Isabel Júlio Braga, técnica auxiliar de 1.ª classe — 8 dias no período de 7 a 11-8 e 15 a 17-9-89.

Aida Vilela Garrido Rodrigues, técnica auxiliar principal — 30 dias, nos períodos de 13 a 26-6-89, 31-7 a 11-8, 6 a 10-11 e 16 a 17-11-89.

Maria da Cruz Semedo do Rosário, auxiliar técnica principal — 15 dias, nos períodos de 16 a 25-8 e 16 a 20-10-89.

Maria Isabel Álvares Pinto Gaudêncio, técnica auxiliar de 2.ª classe — 15 dias, no período de 24-10 a 7-11-89.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

22-1-90. — O Director de Serviços de Gestão, *António Bracons Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Por despacho de 14-11-89 do adjunto da secretária-geral, por delegação:

Maria Júlia dos Santos Guerra Gonçalves Ribeiro, telefonista principal do QEI da Direcção-Geral da Administração Pública — autorizada a integração na mesma categoria do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação e exonerada do lugar que vinha ocupando, desde a data da posse. (Visto, TC, 3-1-90.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 277, de 2-12-89, o despacho de 1-8-89 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica, rectifica-se que onde se lê «Maria Fernanda Pilar dos Santos Gonçalves» deve ler-se «Maria Fernanda Pilar dos Santos Duarte Gonçalves».

18-1-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.



Por despachos de 30-11-89 do chefe da Divisão de Pessoal, por subdelegação:

Deolinda dos Santos Gonzaga, auxiliar administrativa de 2.ª classe do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — autorizada a progressão a auxiliar administrativa de 1.ª classe do mesmo quadro, desde 29-1-89.

Hedviges Antónia Samarra, auxiliar administrativa de 2.ª classe do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — autorizada a progressão a auxiliar administrativa de 1.ª classe do mesmo quadro, desde 17-2-89.

15-1-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Aviso. — Alteração à lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso para preenchimento de vagas de assessor da carreira de técnico superior do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-89.

Por se ter verificado um lapso na lista publicada no *DR*, 2.ª, 292, de 21-12-89, o candidato Vítor Manuel Gonçalves Cabeço é incluído entre os candidatos admitidos ao concurso.

16-1-90. — O Presidente do Júri, *Marinho Ferreira Neves*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 12/SEES/90-XI. — Exonero, a seu pedido, o Doutor Ilídio Rosário dos Santos Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, do cargo de presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém.

Durante cerca de três anos o Prof. Ilídio Moreira, exerceu o seu mandato de forma muito inteligente e distinta, contribuindo decisivamente para a consolidação das estruturas do Instituto e para a dignificação do ensino superior politécnico.

Sob sua superior direcção intensificaram-se as relações do Instituto com as actividades produtivas da região, dando corpo, assim, a um dos objectivos essenciais deste ramo do ensino superior.

Nestes termos, confiro público louvor ao Prof. Ilídio Moreira pelos relevantes serviços que, com exemplar dedicação e competência, prestou ao País e, designadamente, ao Instituto Politécnico de Santarém.

16-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto José Nunes Correia Ralha*.

Desp. 13/SEES/90-XI. — Nos termos do art. 16.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 131/80, de 17-5, nomeio o Doutor Joaquim da Silva Lourenço, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém.

Atendendo aos interesses do Instituto Superior de Agronomia, o Doutor Joaquim da Silva Lourenço manterá, sem acumulação de vencimentos, todos os vínculos e funções que o ligam ao referido Instituto, podendo participar nas suas actividades, bem como prestar-lhe todo o serviço que considere conveniente.

O interessado irá ocupar a vaga resultante da exoneração do Doutor Ilídio Rosário dos Santos Moreira.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

16-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto José Nunes Correia Ralha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Desp. 1/SEAM/90. — Na altura em que a licenciada Isabel Eulália da Costa Campos cessa as funções de vogal do Instituto de Apoio Sócio-Educativo, registo com apreço a forma leal, competente e dedicada como exerceu as actividades inerentes ao cargo.

8-1-90. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Protocolo. — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Esc. Prep. e Sec. de Queijas — C+S/24 T.

2 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa compete:

2.1 — Aprovar o terreno destinado à implantação da Escola;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2.3 — Garantir o financiamento de 70 % do custo total do empreendimento; valor de adjudicação ou do custo total do empreendimento; compreende edifícios, arranjos exteriores e valor do terreno. O valor dos arranjos exteriores será o do orçamento elaborado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa.

2.3.1 — A transferência para a Câmara Municipal de Oeiras do montante correspondente ao n.º 2.3 será processado de acordo com os autos mensais, na percentagem de 70 %, tendo em consideração o indicado nos n.ºs 8 e 3.8;

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra;

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.6 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da Escola;

2.7 — Promover o registo de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Oeiras, como dono da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação de Lisboa o terreno para a implantação da Escola que satisfaça as exigências técnicas em vigor para a construção da Escola;

3.2 — Propor eventuais alterações ao projecto, tendentes à sua plena integração no meio envolvente;

3.3 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, após a aprovação referida no n.º 3.2;

3.4 — O financiamento de 30 % do custo total do empreendimento.

3.5 — Construir a Escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.6 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da Escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, nos termos do n.º 2.5 do presente acordo;

3.7 — Executar todas as infra-estruturas necessárias ao funcionamento da Escola;

3.8 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos não previstos que impliquem aumento de encargos, terá de ter o acordo de ambas as partes.

5 — Terão ainda de ter o acordo de ambas as partes quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parcelares ou do prazo global.

6 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Oeiras acordam que a Escola deve ser concluída para entrar em funcionamento em 1-9-90.

7 — Os valores financeiros necessários à satisfação dos compromissos resultantes do presente acordo serão definidos em aditamento a ser celebrado até à data de adjudicação da obra.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo, será satisfeita por dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas, nos termos legais, no respectivo PIDDAC.

11-1-90. — A Directora Regional de Educação de Lisboa, *Maria de Lourdes Neto*. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Moraes*.

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Aguiar da Beira, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Esc. Prep. e Sec. de Aguiar da Beira — C+S/18T.

2 — A Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da Escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após apresentação de autos de medição mensais ou de pedidos de adiantamento, nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da Escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — A Câmara Municipal de Aguiar da Beira, como dona da obra compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da Escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da Escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a Escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexos ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da Escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arrendamentos envolventes à Escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem, ou não, o aumento de encargos terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão ainda de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas de prazos parcelares ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Aguiar da Beira acordam que a Escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Aguiar da Beira, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos, aprovadas e visadas nos termos legais.

29-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim Cândido Ferreira de Lacerda*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

Escola C+S de Gervide

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-1-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Luísa Moreira Santos Ferreira Nascimento*.

Escola Preparatória de Maxial

Aviso. — De acordo com o estipulado no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que as listas de transição para a nova estrutura salarial do pessoal administrativo e pessoal auxiliar de apoio deste estabelecimento de ensino se encontram afixadas na sala de pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 15 dias para reclamação, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art. 34.º do mesmo decreto-lei.

29-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Henriques Nogueira — Torres Vedras

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente, podendo os interessados reclamar no prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso.

15-1-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Olga Maria Santos Oliveira Hipólito*.

Escola Secundária de Fafe

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no placard da sala dos professores e secretaria desta Escola as listas de transição para a nova estrutura salarial do pessoal em serviço neste estabelecimento de ensino abrangido pelo citado decreto-lei.

O pessoal dispõe de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16-1-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola C+S de Paço de Sousa

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de transição para a nova escala salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários abrangidos dispõem de 15 dias para apresentarem, se for caso disso, reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23-1-90. — Pela Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Inspecção-Geral de Ensino

Sector Administrativo-Financeiro

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 69.º, conjugado com o n.º 2 do art. 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica notificado o professor provisório do 5.º grupo Pedro Manuel Coimbra Delgado e Silva, da Escola C+S de Merceana, Olhalvo, com a última residência conhecida na Rua da Cidade de Lobito, 273, 2.º, direito — 1800 Lisboa, de que, por despacho de 5-12-89 do inspector-geral de Ensino, lhe foi aplicada a pena de inactividade, prevista na al. d) do n.º 1 do art. 11.º do referido estatuto, graduada em um ano, na sequência do processo disciplinar 4426, que lhe foi instaurado por falta de assiduidade, pena esta a cumprir quando ou se regressar à docência.

17-1-90. — Pelo Inspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 69.º, conjugado com o n.º 2 do art. 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica notificada a professora da

Escola C+S de Freiria, Maria de Fátima Pereira da Costa, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Carlos França, 37, 1.º, esquerdo — 2560 Torres Vedras, de que, por despacho de 28-11-89 do Secretário de Estado da Reforma Educativa, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Desp. 14/ME/89, de 31-1-89, do Ministro da Educação, publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-89, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do referido estatuto, na sequência do processo disciplinar 4781, que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

18-1-90. — Pelo Inspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA MINISTRA

Desp. 21/89. — O registo dos profissionais de enfermagem constitui uma das medidas indispensáveis para que o Departamento de Recursos Humanos possa, no âmbito das suas competências, promover a vigilância e fiscalização do exercício da profissão de enfermagem.

Enquanto se preparam as medidas legislativas adequadas à reformulação daquele registo, impõe-se, desde já, introduzir algumas alterações ao sistema vigente, por forma a possibilitar a organização de um ficheiro informatizado que englobe todos os profissionais de enfermagem.

Assim, determino o seguinte:

1 — Os enfermeiros deverão registar, na administração regional de saúde do distrito da sua residência, os diplomas dos cursos de enfermagem obtidos em escolas de enfermagem nacionais, de acordo com lista a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos a todas as administrações regionais de saúde.

2 — No acto de registo do diploma será preenchido um impresso, elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos e remetido pelas administrações regionais de saúde àquele Departamento, a fim de serem informatizados os dados colhidos.

3 — Serão registados directamente no Departamento de Recursos Humanos os diplomas dos cursos de enfermagem adquiridos no estrangeiro, após obtenção da respectiva equivalência ou reconhecimento nos serviços competentes.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-90.

20-12-89. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde, *Albino Aroso*.

Secretaria-Geral

Por despachos do Ministro da Saúde de 5-1-90:

Licenciado Inácio José Morais Mendes — nomeado para o cargo de chefe do Gabinete, sendo, para o efeito, requisitado à Radiodifusão Portuguesa, E. P.

Licenciada Carminda Rodrigues Domingos Canha — nomeada para o cargo de adjunta do Gabinete.

Licenciada Rita Piedade Coelho Andrade Dias Damião — nomeada para o cargo de adjunta até 9-1-90, inclusive, sendo, para o efeito, requisitada à Quimigal, E. P.

Licenciada Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso, directora de serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — nomeada para o cargo de adjunta do Gabinete.

Rosa Maria Pinto da Silva — nomeada para o cargo de secretária pessoal, sendo, para o efeito, requisitada à Portugal Previdente — Companhia de Seguros.

Maria João de Serpa Pacheco de Amorim — nomeada para o cargo de secretária pessoal.

Domingos Rodrigues Dias, motorista de ligeiros do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — destacado para prestar serviço no Gabinete.

José Pinto Fernandes, motorista — nomeado para prestação de apoio ao Gabinete, sendo, para o efeito, requisitado à Radiodifusão Portuguesa, E. P.

Maria Manuela Monteiro de Sousa Delgado, escriturária-dactilógrafa da Administração Regional de Saúde de Lisboa, Maria Fernanda de Jesus Amaral, técnica auxiliar de 2.ª classe do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Maria do Rosário Paixão Baptista, terceiro-oficial da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Maria Dulcineia Nunes de Almeida Martins, Maria do Carmo Gata Nunes dos Santos e Maria do Carmo Fernelos de Melo Alves Figueiredo, respectivamente primeiro-oficial e segundos-oficiais da Administração Regional de Saúde de Lisboa — destacados para prestar serviço na secretaria de apoio administrativo do Gabinete. Manuel Pedro Mendes da Paz, primeiro-oficial da Administração Regional de Saúde de Lisboa — destacado para coordenar a Secretaria de Apoio Administrativo do Gabinete.

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 9-1-90:

Licenciado António Paulo Salvado Lima Moreira — nomeado para exercer funções de chefe do Gabinete, com efeitos a partir de 6-1-90 e sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Licenciado Luís Filipe de Sampaio Madail e Sales Camejo — nomeado para o cargo de adjunto do Gabinete, com efeitos a partir de 6-1-90.

Licenciada Maria do Rosário Montalvão e Silva Alpoim Calvão Bernardes Coelho — nomeada para o cargo de adjunta do Gabinete, com efeitos a partir de 6-1-90.

Licenciada Maria Clotilde Pires Maia Neves de Almeida — nomeada para o cargo de adjunta do Gabinete, com efeitos a partir de 6-1-90 e sem prejuízo das funções docentes que exerce na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Liseta Adelaide de Miranda Geração — nomeada para exercer funções de secretária pessoal, com efeitos a partir de 6-1-90.

Maria Helena de Almeida Gonçalves Basto de Almeida — nomeada para exercer funções de secretária pessoal, com efeitos a partir de 6-1-90.

Prof. Doutor Henrique Miguel Resende de Oliveira — designado para prestar assessoria técnica ao Gabinete, sem prejuízo das funções que exerce no Hospital da Universidade de Coimbra.

Dr. Joaquim Faria e Almeida — designado para prestar assessoria técnica ao Gabinete, sem prejuízo das funções que exerce no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Dr. Manuel Augusto Lopes de Lemos — designado para prestar assessoria técnica ao Gabinete, sem prejuízo das funções que exerce como presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto.

Maria Helena Ramos Escarigo, terceiro-oficial da Administração Regional de Saúde de Lisboa, e Marta Belo de Serpa Pimentel, terceiro-oficial do Instituto Nacional de Sangue — destacadas para o Gabinete, com efeitos a partir de 6-1-90.

Marinela Filomena Paço Cardoso, do Instituto Nacional de Emergência Médica — destacada para prestar apoio administrativo ao Gabinete, com efeitos a partir de 6-1-90.

Por despachos do Secretário de Estado da Administração de Saúde de 9-1-90:

Licenciado Mário Júlio das Neves Mano — nomeado adjunto do Gabinete, sendo, para o efeito, requisitado à Sociedade Portuguesa de Explosivos, S. A.

António Maria Malavado Bilro, motorista do Hospital dos Capuchos — destacado para prestar serviço no Gabinete.

15-1-90. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 6-1-90:

Licenciado Eugénio Manuel Andrade Mendes de Magalhães, investigador principal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — requisitado para prestar assessoria técnica ao Gabinete, no âmbito da protecção contra radiações dentro da área da responsabilidade do Ministério da Saúde, sem prejuízo das funções docentes que exerce na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Por despachos do Secretário de Estado da Administração de Saúde de 9-1-90:

Maria José Galvão Rocha Novais Gonçalves Vilaça — nomeada para exercer funções de secretária pessoal, sendo, para o efeito requisitada à CBS (Portugal), Música e Discos, L.ª

Maria Paula de Freitas Ramalho Martins dos Santos — nomeada para exercer funções de secretária pessoal, sendo, para o efeito, requisitada ao IPE — Investimentos e Participações do Estado, S. A.

17-1-90. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e para conhecimento dos interessados, publica-se que se encontra afixada no expositor da Escola, junto à secretaria, a lista provisória da candidata admitida ao concurso de acesso para a categoria de enfermeiro-assistente, grau 3, área de enfermagem de

reabilitação do quadro de pessoal desta Escola, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 290, de 19-12-89.

A lista converter-se-á em definitiva se, no prazo de dez dias a contar da data do registo da carta a enviar à candidata, não for interposto recurso.

22-1-90. — A Enfermeira-Directora, *Maria Teresa Braga Maia Araújo*.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga

Por despacho da directora desta Escola de 17-1-90:

Maria Isabel Gomes de Sousa Laje — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido.

23-1-90. — A Directora, *Alda Gomes Martins Pacheco Sousa e Murta*.

Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de classificação final do concurso para operador de reprografia de 3.ª classe, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-89.

18-1-90. — A Presidente da Comissão de Gestão, *Maria Adelina Bandeira Correia Lopes dos Santos*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Lista nominativa do pessoal da carreira de investigação, em regime de dedicação exclusiva, elaborada nos termos do n.º 9 do art. 25.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Nome	Categoria
Maria Estela de Sousa e Silva	Investigador principal.
Eugénia Maria Carqueijo Cardoso do Amaral.	Idem.
Maria do Carmo Fernandes S. C. Morais Martins.	Idem.
Maria Guida Andrade de França Gouveia Boavida.	Idem.
Maria dos Anjos Martins Monge Catry	Investigador auxiliar.
Maria Irene da Graça Pires Nunes	Idem.
Maria Susana Trindade da Franca Epifânio da Franca.	Idem.
Maria Virgínia Tenório de Figueiredo ...	Idem.
Maria Vitória Lapa Martins Barreiros Vaz Pato.	Idem.
Ilda da Piedade Fortunato Martins	Assistente de investigação.
João Manuel Lopes Borges Lavinha	Idem.
Maria Laura Martins Rosado de Sousa	Idem.
Maria Manuela de A. Duarte Fonseca Hagenfeldt.	Idem.
Maria Odete Lopes Rodrigues	Idem.
Maria Teresa de Avilês Paixão	Idem.
Luísa Perpétua Simenta Valente Estevez Prieto.	Estagiário de investigação.
Ângela Maria Chambel Pista	Idem.
Jorge Cândido Pinheiro da Costa Machado	Idem.
Helena Paula Lopes Henriques Rebelo de Andrade.	Idem.
Paula Cristina Cruz Soromenho de Alvito	Idem.
Maria João Banha Alves Mata Nunes Peres	Idem.
Maria João Aleixo da Silva	Idem.
Maria José Gonçalves Gaspar Borrego	Idem.
Elizabeth Regina Pádua Santos	Idem.
Dezso David	Idem.

18-1-90. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso para operador de *offset* de 3.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-89, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto.

16-1-90. — O Presidente do Júri, *Francisco Gonçalves*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso para servente, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-89, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto.

16-1-90. — O Presidente do Júri, *Sérgio Manuel Franco Chaveca*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro de Lisboa

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal deste Centro se encontra afixada para consulta dos interessados na recepção do 1.º andar do pavilhão central.

Da elaboração da referida lista cabe, nos termos do n.º 4 do artigo e diploma citados, reclamação para o administrador-geral, no prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Aguarda-se legislação concernente às carreiras pertencentes aos corpos especiais (médicos, enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica) e às de regime especial (informática), para a elaboração e publicação da respectiva lista.

12-1-90. — O Administrador-Geral, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Centro Regional do Porto

Por despacho de 17-10-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Vinícia Lúvia Ferreira Rios — promovida a enfermeira graduada, grau 2, 2.º, escalão, do quadro de pessoal deste Centro, auferindo o vencimento da letra G.

Por despacho de 7-12-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Maria Vitória Glórias Almeida Casas Novas, enfermeira graduada, grau 2, 2.º escalão, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Évora — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

Por despacho de 24-11-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Autorizada a transferência do médico do internato complementar de cirurgia geral Dr. Nuno Jorge Correia Maia do Hospital Distrital de Vila Real para o Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-1-90. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Aviso. — Para conhecimentos dos interessados e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de admissão de candidatos aos concursos para electricista de 3.ª classe, auxiliar de acção médica de 3.ª classe, auxiliar de alimentação de 3.ª classe e operador de lavandaria de 3.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 27-11-89, se encontram afixadas para consulta no *placard* da Repartição de Pessoal deste Centro.

Das referidas listas cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias contados a partir da data desta publicação.

15-1-90. — O Administrador, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Centro de Coimbra

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, conjugado com o art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de enfermeiro-chefe do quadro deste

Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 21-10-89, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, Avenida de Bissau Barreto, 98 — 3000 Coimbra.

19-1-90. — A Administradora, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Por despacho de 18-8-89 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos (visto, TC, 14-11-89):

Maria Adelina Monteiro dos Reis, médica — autorizado contrato de avença, pelo período de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde de Santa Maria da Feira, no regime de trabalho de 36 horas semanais.

Por despacho de 23-10-89 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos (visto, TC, 12-12-89):

José Manuel Lemos Ferreira — autorizado contrato de avença, pelo período de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde de Estarreja, no regime de trabalho de 24 horas semanais.

Por despachos de 28-7-89 do subdirector-geral do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação e em substituição da directora-geral (visto TC, 20-12-89):

Maria de Lurdes da Costa Romão, médica — autorizado contrato de avença, pelo prazo de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde de Estarreja, no regime de 30 horas semanais.

Óscar Emanuel Coelho Moura Borges da Silva e Rui Manuel Cardinal Castanheira Ramos Morgado, médicos — autorizados contratos de avença, pelo prazo de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde de Santa Maria da Feira, no regime de trabalho de 24 horas semanais.

(São devidos emolumentos.)

9-1-90. — Pela Comissão Instaladora, *José Cândido Vaz*.

Por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 23-10-89 (visto, TC, 18-12-89):

Dr.ª Maria Natália Almas — autorizado contrato de avença, pelo prazo de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde de Vagos, no regime de trabalho de 20 horas semanais. (São devidos emolumentos.)

15-1-90. — Pela Comissão Instaladora, *José Cândido Vaz*.

Por despacho de 28-7-89 do subdirector-geral do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação e em substituição da directora-geral (visto, TC, 20-12-89):

José Rodrigues Marques Vilar, médico — autorizado contrato de avença, pelo prazo de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde da Murtosa, no regime de 24 horas semanais. (São devidos emolumentos.)

17-1-90. — Pela Comissão Instaladora, *José Cândido Vaz*.

Por despachos de 28-7-89 do subdirector-geral do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação e em substituição da directora-geral (visto, TC, 20-12-89):

Dr.ª Júlia Maria Leitão Gonçalves Ferreira da Silva — autorizado contrato de avença, pelo prazo de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde de São João da Madeira, no regime de 20 horas semanais.

Dr.ª Maria Fátima Marques da Silva Martins — autorizado contrato de avença, pelo prazo de um ano a contar do visto do TC, para prestação de serviços no Centro de Saúde de São João da Madeira, no regime de 20 horas semanais.

(São devidos emolumentos.)

Por despacho de 3-1-90 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos:

Maria José Vilela Morais Sousa Valadares, primeiro-oficial — autorizada a nomeação para esta Administração Regional de Saúde, em regime de comissão de serviço. (Não carece de visto nem autorização do TC.)

18-1-90. — Pela Comissão Instaladora, *Jorge Almeida Campino*.

Aviso. — Para conhecimento dos candidatos ao concurso interno de provimento para chefe de serviços de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 7-12-89, se comunica que nesta data é afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 54, 5.º, Aveiro, onde pode ser consultada, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso.

Se no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso, não houver qualquer reclamação, esta lista provisória converte-se em definitiva.

19-1-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *J. M. Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Bragança

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, Rua de Abílio Beça, 16, Bragança, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, de dois lugares de tesoureiro de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 29-11-89.

2 — Cada um dos candidatos será avisado, por carta registada com aviso de recepção, do dia, hora e local da entrevista profissional de selecção.

19-1-90. — A Presidente do Júri, *Elza Maria Ribeiro Faria*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos previstos no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal I), Avenida de António Maria Baptista, lote 6, Santarém, para efeitos de consulta, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para nomeação, em comissão de serviço, de dois tesoueiros de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 13-10-89.

22-1-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Por despacho de 2-4-87 do presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal, por delegação:

Maria Catarina Marques Nobre — nomeada, por progressão na carreira, na categoria de auxiliar administrativa de 1.ª classe, letra S, com efeitos a partir de 5-1-86. (Visto, TC, 14-12-88.)

Por despacho de 24-11-89 do presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Setúbal, por delegação:

Carlos Alberto Conceição Henriques — nomeado, por progressão na carreira, na categoria de telefonista principal, letra O, desde 1-7-89, e letra N, a partir da data da posse. (Visto, TC, 15-12-89.)

(São devidos emolumentos.)

16-1-90. — O Presidente, *José d'Almeida Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde de 6-12-89:

Dr.ª Maria Fernanda da Rocha Araújo Neto de Miranda e Dr. João Maria Pacheco Cabral de Carvalho — autorizada a nomeação, em regime de prestação eventual de serviço, como assistentes de clínica geral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-1-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Augusto Manso Gigante*.

Por despacho da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde de 30-11-89 (anotação, TC, 29-12-89):

Dr.ª Carla Maria Barreto da Silva Sousa Rego, médica de clínica geral — concedida a exoneração, com efeitos reportados a 15-11-89.



Por despacho de 19-12-89 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo:

Lucinda da Conceição Mendes Marques Lobato, servente em regime de prestação eventual de serviços no Centro de Saúde de Monção — exonerada do cargo, com efeitos a partir de 3-12-89. (Anotação, TC, 9-1-90.)

Por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 2-1-90:

Isaura da Silva Mota Portovedo — autorizada a nomeação, em comissão de serviço extraordinária, para motorista de ligeiros de 2.ª classe. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-1-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Augusto Manso Gigante*.

Por despacho de 12-12-89 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo:

Fernando Laranjeira Gameiro, segundo-oficial desta Administração Regional de Saúde — exonerado do cargo, com efeitos a partir de 27-11-89. (Anotação, TC, 9-1-90.)

19-1-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Augusto Manso Gigante*.

Administração Regional de Saúde de Vila Real

Avlso. — Para conhecimento dos candidatos ao concurso interno de provimento de chefe de serviço de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 287, de 15-12-89, se comunica, que nesta data, é afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Vila Real, Avenida do 1.º de Maio, 12-F — 5000 Vila Real, onde pode ser consultada, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso.

Se no prazo de 10 dias, a contar da data da afixação deste aviso, não houver qualquer reclamação, esta lista provisória converte-se em definitiva.

18-1-90. — Pela Comissão Instaladora, *Francisco Fernando de Freire Felgueiras Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Por despacho de 2-1-90 da Ministra da Saúde:

Lúcia Maria Henriques do Vale, clínica geral — concedida a cessação do regime de trabalho de tempo completo prolongado e passagem a tempo completo com efeitos desde 1-11-89.

18-1-90. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho de 29-12-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Lista dos médicos a quem são conferidos poderes de autoridade sanitária, por proposta desta Administração Regional de Saúde:

Concelho de Sátão:

Nomeação:

Dr. Carlos Figueiredo Xavier de Sá, consultor de clínica geral — autoridade sanitária efectiva.

Dr. António Carlos da Silva Xavier de Sá, clínico geral — autoridade sanitária substituta.

Concelho de Tondela:

Nomeação:

Dr. Mário Fernando Couto de Almeida, assistente de clínica geral — autoridade sanitária substituta.

Concelho de Vouzela:

Nomeação:

Dr. Fernando Pereira dos Santos, clínico geral — autoridade sanitária substituta.

Exoneração:

Rogério Marques Almeida Santos, clínico geral — autoridade sanitária substituta.

22-1-90. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Alcoologia de Lisboa

Por despacho exarado em 27-12-89 pela Ministra da Saúde:

Exonerado de vogal da comissão instaladora do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa o Dr. Carlos Feyer Médicos Moraes Sarmento e nomeado em sua substituição o Dr. Álvaro de Mendonça Machado de Araújo. (Não carece de visto do TC.)

17-1-90. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Odília Castelhão*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Louvor. — Por imposição de lei passou à situação de reforma a licenciada Alda Perdigão Candeias Felício, que durante 36 anos serviu com dedicação, competência e zelo nos diversos serviços antituberculosos, contribuindo, inequivocamente, para o êxito da luta contra a tuberculose em Portugal no âmbito da sua especialidade.

Por tal motivo, aprez-me prestar-lhe público louvor e o meu apreço pessoal.

18-1-90. — O Director-Geral, *José Bandeira Costa*.

Hospital de Miguel Bombarda

Por despachos de 28-12-89 do conselho de administração (visto, TC, 25-1-90):

António Dias Lopes e António Figueiredo da Costa, chefes de secção do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda — promovidos a chefes de serviços administrativos hospitalares do mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso. Automaticamente, são exonerados do lugar anterior a partir da data da aceitação da presente nomeação. (São devidos emolumentos.)

26-1-90. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Por deliberação da comissão instaladora de 19-9-89, com delegação ministerial (visto, TC, 9-1-90):

Padre Lino da Silva Maia — nomeado capelão deste estabelecimento, em regime de tempo parcial (12 horas semanais. São devidos emolumentos.)

18-1-90. — O Administrador, *Joaquim da Silva Carneiro*.

Centro de Saúde Mental de Évora

Avlso. — Nos termos do n.º 1 do art. 23.º e n.ºs 1 e 3 do art. 42.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, informam-se os interessados de que a lista definitiva, devidamente homologada pela comissão de delegados, dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de nove lugares de enfermeiro do grau 2, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 22-9-89, se encontra afixada para consulta no Centro de Saúde Mental de Évora, Rua de Manuel do Olival, 16, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

Em conformidade com o Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicam-se os títulos dos temas das provas do concurso, cujo desenvolvimento será afixado para consulta na sede do Centro de Saúde Mental de Évora, aquando da publicação do presente aviso no *DR*:

Tema n.º 1 — Alcoolismo.

Tema n.º 2 — Traumatismos vertero-medulares.

Tema n.º 3 — Insuficiência renal.

Tema n.º 4 — Acidente vascular cerebral (AVC).

Tema n.º 5 — Higiene hospitalar.

- Tema n.º 6 — Insuficiência respiratória.
 Tema n.º 7 — Enfarte do miocárdio.
 Tema n.º 8 — Humanização hospitalar.
 Tema n.º 9 — Hepatite B.
 Tema n.º 10 — Medicamentos.
 Tema n.º 11 — Grandes queimados.
 Tema n.º 12 — Instrumentos básicos de enfermagem.

Os candidatos serão avisados por carta/ofício da data, hora e local da realização das provas.

18-1-90. — Pela Comissão de Delegados, *António José M. Paquetes*.

Centro de Saúde Mental de Penafiel

Por despachos da comissão instaladora de 15-1-90, por delegação:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários deste Centro:

Helena Isaura Carvalho da Silva Carneiro, assistente hospitalar de psiquiatria — no total de 16 dias.
 Augusto Coelho, empregado diferenciado — no total de 10 dias.
 Maria da Assunção de Sousa e Silva, empregada geral — no total de 30 dias.

22-1-90. — Pela Comissão Instaladora, *Rui Edgar Correia*.

Instituto Nacional de Sangue

Por despacho de 31-10-89 do presidente da comissão instaladora deste Instituto:

Maria de Lourdes Rodrigues Vasco — autorizada a desistir do seu provimento no lugar de enfermeira do grau 1, letra I, deste Instituto, com efeitos a partir de 20-10-89. (Anotação, TC, 29-12-89.)

16-1-90. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Teresa Maria da Silva Sustelo Fidalgo de Freitas*.

Hospitais Cíveis de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do Hospital de São José de 18-12-89 (anotação, TC, 9-1-90):

Maria da Luz Caupers de Barros e Cunha, enfermeira do grau 1 do quadro destes Hospitais — exonerada do referido cargo, a partir de 1-12-89.

16-1-90. — O Chefe de Repartição, *José M. Faustino*.

Aviso. — Concurso de provimento para chefe de serviço hospitalar de imuno-hemoterapia. — Devidamente homologada por despacho do inspector superior de acção hospitalar de 27-12-89 e de acordo com o n.º 50 do Regulamento de Concursos de Habilitação e Provimento para Chefe de Serviço Hospitalar, aprovado pela Port. 231/86, de 21-5, torna-se pública a classificação obtida pelo único candidato ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 207, de 8-9-89.

1.º Dr. Hélder Augusto César da Silva — 18,5 valores.

Nos termos da lei, o candidato dispõe de 10 dias para recorrer para o Ministro da Saúde.

19-1-90. — O Chefe de Repartição, *José Manuel Faustino*.

Hospital de Egas Moniz

Por despacho do conselho de administração de 9-11-89:

Fernando de Azevedo Vaz, equiparado a assistente hospitalar de medicina interna — autorizado a passar ao regime de dedicação exclusiva. (Visto, TC, 29-11-89.)

Por despacho do inspector de acção hospitalar de 16-11-89:

Dr. Francisco do Couto Ferreira Branco, assistente hospitalar de cirurgia geral deste Hospital — autorizado a passar ao regime de tempo completo (45 horas semanais). (Visto, TC, 15-12-89.)

18-1-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital de São João

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 19-12-89:

Aprovada a distribuição do número de enfermeiros especialistas, por especialidade, do quadro de pessoal deste Hospital, que é a seguinte:

	Lugares
Médico-cirúrgica	62
Reabilitação	62
Saúde infantil e pediátrica	50
Saúde materna e obstétrica	50
Saúde mental e psiquiátrica	13
Saúde pública	12
Total	249

24-1-90. — A Chefe de Secretaria, *Ana Bela Pereira Raimundo de Azevedo*.

Hospital de Santa Maria

Por despachos de 22-11-89 (visto, TC, 27-12-89):

Maria Orísia de Malo Leal Mendes Calado — nomeada definitivamente enfermeira do grau 2 do quadro deste Hospital.

Cândida da Costa Lima Roseira e Maria Liberata Devesa — nomeadas definitivamente enfermeiras do grau 2 do quadro deste Hospital.

Carlos Gaspar Fidalgo e Florinda da Conceição Ribeiro Costa — nomeadas definitivamente empregadas auxiliares do quadro deste Hospital.

Por despacho de 23-12-88 (visto, TC, 8-3-89):

Dr. José Martinho da Conceição Pardal Maurício — nomeado interno do internato complementar de oftalmologia deste Hospital.

(São devidos emolumentos.)

9-1-90. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Alves da Silveira Ribeiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, do art. 11.º do Dec.-Lei 150/89, de 8-5, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistentes Hospitalares da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, se publica que, por despacho da Ministra da Saúde de 28-12-89, se encontra aberto concurso de provimento para duas vagas na categoria de assistente hospitalar de cardiologia pediátrica.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento dos lugares mencionados, que, e de acordo com a faculdade concedida pelo disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 150/89, de 8-5, deverão ser ocupados no regime de tempo completo.

4 — O vencimento é o correspondente à letra D da tabela de vencimentos da função pública.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Maria, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam para o efeito o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais possuir o grau de assistente hospitalar, ou sua equiparação, obtido por despacho da Ministra da Saúde, sob parecer favorável da Direcção-Geral dos Hospitais.

6.3 — Condições especiais: exigências particulares dos lugares a prover; experiência de hemodinâmica pediátrica e de cateterismo de intervenção terapêutica.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou em papel branco, formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital

de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo para as candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional, estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que se candidata;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente hospitalar na área profissional a que se candidata ou de equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área da residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

11 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

12 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 10 poderão ser substituídos por declaração, nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do n.º 10 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — O método de selecção utilizado no concurso é a discussão pública do *curriculum vitae*.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Miguel António de Paiva Carneiro de Moura, director clínico do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria de Lourdes Q. Quinhones Levy, directora de serviços do Hospital de Santa Maria.

Prof.ª Doutora Fernanda Sampaio, directora de serviço dos Hospitais Cívis de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Dr. Joaquim Telo Simões Soares da Costa, assistente hospitalar com o grau de chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Santa Maria.

Prof. Doutor Jaime M. Bonito Salazar de Sousa, chefe de serviço de Pediatria do Hospital de Santa Maria.

17 — Em caso de falta ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

19-10-89. — O Administrador-Delegado, *João Manuel da Silveira Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e da al. *b)* do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, comunica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista classificativa, homologada pelo conselho de

administração em 28-12-89, dos candidatos ao concurso para técnico de radiologia de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 299, de 18-12-88.

8-1-90. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Alves da Silveira Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e da al. *b)* do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, comunica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista classificativa, homologada pelo conselho de administração em 4 do corrente, dos candidatos ao concurso para técnico principal de cardiopneumografia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-89.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e da al. *b)* do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, comunica-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista classificativa, homologada pelo conselho de administração em 4 do corrente, dos candidatos ao concurso para técnicos de fisioterapia de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 299, de 28-12-89.

16-1-90. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Alves da Silveira Ribeiro*.

Hospital Distrital de Águeda

Por despacho da comissão instaladora de 21-11-89:

Anabela de Jesus Augusto — autorizada a nomeação como técnica de 2.ª classe, área de radiologia. (São devidos emolumentos.)

22-1-90. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Por despacho de 13-7-89 do conselho de administração deste Hospital Distrital, no uso da competência conferida pelo art. 14.º, al. *a)*, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco.

2 — O presente concurso é regulado pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

3 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas agora anunciadas e das que se verificarem no decurso de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final. Dado que existem no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco 24 lugares de oficial administrativo cativos por conta de categoria inferior, os provimentos resultantes deste concurso não poderão exceder a dotação global estabelecida para aquele grupo de pessoal.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Castelo Branco e o vencimento correspondente aos índices 160 a 200 da tabela n.º 1 anexa ao Dec.-Lei 353/89, de 16-10.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar, a partir de directivas gerais dos dirigentes e chefias, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, conforme consta do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

6 — Podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, designadamente estar nas condições previstas na al. *b)* do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel com as características legalmente estabelecidas, dirigido ao conselho de administração deste Hospital Distrital, solicitando a admissão ao concurso, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de candidatura para o Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco, dele constando, em alíneas separadas:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria que detém e serviço a que pertence, com referência às funções que desempenha.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, passada pelos serviços a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, do qual conste: a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; as habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.); quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos, cujo programa consta do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção, se necessário.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, administrador do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Manuel Amaro Matos Gonçalves, chefe de secção do Hospital Distrital de Castelo Branco, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Leonor Estêvão da Cruz, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria José Roque de Andrade Afonso Nunes e José Maria Andrade Afonso, ambos primeiros-oficiais do Hospital Distrital de Castelo Branco.

10-1-90. — O Administrador, *Vítor Manuel Alves Mendes da Mota*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Por despachos do conselho de administração de 22-12-89:

António José Ferreira da Costa Serrão, assistente hospitalar de cirurgia geral do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz — autorizada a exoneração daquele lugar a partir de 6-11-89, por naquela data ter tomado posse do lugar de chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral do quadro do mesmo Hospital.

António Luís Morais Isidro, assistente hospitalar de medicina interna do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz — autorizada a exoneração daquele lugar a partir de 13-12-89, por naquela data ter tomado posse de idêntico lugar do quadro do Hospital Distrital da Anadia.

(Não carece de visto do TC.)

22-1-90. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

Hospital Distrital da Guarda

Por deliberação do conselho de administração de 23-11-89:

António Pires Nunes, enfermeiro-chefe — Anulada a concessão do regime de tempo completo prolongado, revogando assim o despacho de 26-9-89. (Anotação, TC, 2-1-90.)

18-1-90. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para encarregado de sector (área de tratamento de roupas). — Torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe será afixada no expositor do Serviço de Pessoal na data em que o presente aviso for publicado no *DR*.

18-1-90. — O Director, *José Vítor de Oliveira Loureiro*.

Hospital Distrital de Santarém

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 195, de 25-8-89, o aviso de concurso de provimento para assistente hospitalar da especialidade de patologia clínica do quadro do Hospital Distrital de Santarém, rectifica-se que onde se lê «para provimento de um lugar de assistente hospitalar de patologia clínica, sendo o lugar a prover por conta de chefe de serviço hospitalar» deve ler-se «para provimento de um lugar de assistente hospitalar de patologia clínica do quadro do Hospital de Santarém».

Aviso. — Devidamente homologada por despacho da Comissão Regional dos Internatos Médicos da Zona Sul de 9-1-90, publica-se a constituição do júri para o exame de saída do internato complementar de oftalmologia, a efectuar neste Hospital na época de Janeiro de 1990:

Presidente — Prof. Doutor João Manuel Ribeiro da Silva, chefe de serviço hospitalar e director do serviço de oftalmologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais:

Dr. José Joaquim Calado Duarte Gonçalves, assistente hospitalar de oftalmologia com o grau de chefe de serviço do Hospital Distrital de Santarém.

Dr. Vítor Manuel Canunes Ferreira, assistente hospitalar de oftalmologia com o grau de chefe de serviço do Hospital Distrital de Santarém.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho da Comissão Regional dos Internatos Médicos da Zona Sul de 9-1-90, publica-se a constituição do júri para o exame de saída do internato complementar de anestesiologia e reanimação, a efectuar neste Hospital na época de Janeiro de 1990:

Presidente — Dr. Reinaldo Dias Coelho Cabanita, assistente hospitalar de anestesiologia e reanimação com o grau de chefe de serviço e director do serviço de anestesiologia do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais:

Dr. Filipe Manuel Mendes Rosas, assistente hospitalar de anestesiologia e reanimação do Hospital Distrital de Santarém.

Dr. Mário Jorge Martins de Abreu, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital de Curry Cabral, UCI.

17-1-90. — O Administrador-Delegado, *António de Almeida Marques Violante*.

Hospital Distrital de Valongo

Por despacho da comissão de delegados de 12-9-89:

Fernanda Maria de Jesus Mourão — nomeada para o cargo de enfermeira graduada deste Hospital. (Não carece de visto do TC.)

23-1-90. — O Presidente da Comissão de Delegados, *João Lino Azevedo Alves do Vale*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de tesoureiro de 2.ª classe do quadro do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, homologada por despacho do conselho de administração de 18-1-90, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 24-10-89, se encontra afixada, para consulta, no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, por um período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente.

23-1-90. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.



Hospital Distrital de Vila Real

Por despacho do administrador-delegado de 4-1-90:

Joaquim Manuel Matos de Andrade, enfermeiro de grau 1 — exonerado, a seu pedido, a partir de 11-1-90, por ter iniciado funções no Hospital Distrital de Santo Tirso.

Por despacho do administrador-delegado de 2-1-90:

Júlio Branco Holbech Bastos, interno do internato complementar de cirurgia geral, com o grau de assistente hospitalar — exonerado, a seu pedido, a partir de 29-12-89, por ter iniciado funções no Hospital Distrital de Fafe.

(Não carece de anotação do TC.)

23-1-90. — O Administrador-Delegado, *António Davide L. Cardoso*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Por despacho da Ministra da Saúde de 2-1-90:

Maria Margarida Gonçalves Cordeiro Porto, técnica principal de serviço social do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar de Coimbra — autorizada a requisição, a partir do próximo dia 1-2-90, para exercer as funções de assistente no Parlamento Europeu.

18-1-90. — Pelo Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Por despachos do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 7-11-89:

Célia Maria Aires Ramalheira Mota Pimenta e Silvina Maria Ferreira Barata Salgueiro Gomes Moita — promovidas a técnicas-adjuntas especialistas de serviço social, letra H, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sendo exoneradas da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

Por despachos do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 24-11-89:

António Manuel Pinto de Carvalho — nomeado enfermeiro do grau 2, 1.º escalão, letra H, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a remunerar nos termos do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo exonerado da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

Cristina Maria Ferreira Ribeiro, Maria Marciana Correia Dias, Ana Cristina de Loureiro Costa Borges, Graça Maria Janeiro Gonçalves Soares, Fernando António Pinto de Figueiredo e Ana Maria da Costa Figueiredo — promovidos a enfermeiros do grau 2, 1.º escalão, letra H, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sendo exonerados da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

João Miguel Almeida Azevedo, Fernanda Maria Brito, Maria de Fátima Sousa Vitorino, Celina Nogueira Martins e Maria do Rosário Cordeiro Filipe — promovidos a enfermeiros do grau 2, 2.º escalão, letra G, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sendo exonerados da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

Por despachos do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 8-1-90:

Agostinho Lopes Pequeto e Armando Manuel dos Santos Abreu — nomeados segundos-oficiais do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a remunerar nos termos do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo exonerados da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

Jorge Manuel dos Santos Gonzaga e Silva — promovido a primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a remunerar nos termos do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo exonerado da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria Alice Torres de Sousa, Maria Augusta Marcelino de Carvalho Sêrvolo Ferreira de Melo e Maria Otília Cardoso Rodrigues — promovidas a segundos-oficiais do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a remunerar nos termos do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo exoneradas da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isentos de visto do TC.)

22-1-90. — Pelo Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde de 29-9-89:

Dr. José de Moraes Neves — nomeado definitivamente no lugar de chefe de serviço hospitalar da especialidade de ortopedia, em regime de tempo completo prolongado.

Por despachos do conselho de administração de 21-11-89:

Dr.ª Otília de Assunção Dias Santos Teixeira Neto — promovida à categoria de chefe de serviço hospitalar da especialidade de anestesiologia (provimento definitivo).

Dr. Álvaro António Vieira de Silva Oliveira — promovido à categoria de chefe de serviço hospitalar da especialidade de anestesiologia (provimento definitivo).

(Isentos de visto do TC.)

25-1-90. — Pelo Conselho de Administração, *Jaime Arlindo Teixeira Neto*.

Centro de Medicina de Reabilitação

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, e do regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, faz-se público que, autorizado por despacho da Ministra da Saúde de 28-12-89, se encontra aberto concurso de provimento para um lugar vago de assistente hospitalar de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação, aprovado pela Port. 666/80, de 16-9, alterado pelas Ports. 1115/82, de 26-11, 356/84, de 11-6 e 566/85, de 10-8.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — O regime de trabalho será o de tempo completo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais o excepcionem;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente hospitalar ou sua equiparação obtida por despacho da Ministra da Saúde.

5 — Apresentação da candidatura:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação e entregue na Secção de Pessoal, sita em Alcoitão, 2765 Estoril, pessoalmente ou remetido, pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido recebido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente hospitalar ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;

- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou de certidão comprovativa nos casos em que ela é permitida implicará a exclusão da lista de candidatura.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é a discussão pública do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Filipe Gonçalves da Rocha, director do Centro de Medicina de Reabilitação.

Vogais efectivos:

Dr. José Franco Milheiro de Andrade Fontes, assistente hospitalar de radiologia dos Hospitais Cívicos de Lisboa, Hospital de Curry Cabral.

Dr. José Manuel Fonseca Santos, assistente hospitalar de radiologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Garrido Andrade, assistente hospitalar de radiologia dos Hospitais Cívicos de Lisboa, Hospital do Deserto.

Dr. Ilídio Mouga, assistente hospitalar de radiologia do Hospital de Santa Maria.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

23-1-90. — A Chefe de Serviços Administrativos Hospitalares, *Maria Henriqueta da Silva Santos Guilherme*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Direcção dos Serviços de Administração

Por despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 17-1-90:

Maria Domicília Alves Bento dos Reis Lourenço, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos da Segurança Social — requisitada para prestar serviço nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1-2-89. (O visto do TC será obtido posteriormente.)

19-1-90. — O Director-Geral, *José Joaquim Nogueira da Rocha*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 9/90. — 1 — Ao abrigo do disposto na parte final do n.º 2 e do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no presidente do Instituto de Promoção Turística (IPT), licenciado José Augusto do Vale, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o aluguer de viaturas, quer no âmbito de recepção e acompanhamento de entidades estrangeiras que se desloquem a Portugal, quer por ocasião da realização de acções a nível nacional e ainda em casos especiais de reconhecido interesse para o Instituto de Promoção Turística;

- b) Autorizar a prestação de trabalhos extraordinário, nocturno em dias de descanso semanal e feriados, nos termos do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- c) Conceder e renovar a licença sem vencimento por um ano, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- d) Ordenar a instauração de inquéritos e autorizar a sua constituição em fase de instrução de processo disciplinar, nos termos dos arts. 85.º e 87.º, n.º 4, do estatuto disciplinar aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1;
- e) Autorizar o pagamento de encargos relativos a anos anteriores, nos termos do Dec.-Lei 265/78, de 30-8.

2 — Com fundamento no art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, citado, autorizo o presidente do IPT a praticar os seguintes actos:

- a) Subdelegar nos directores de serviços, chefes de divisões, chefes de repartição e dirigentes dos serviços no estrangeiro competência para a prática de actos mais correntes ou repetidos relativos às funções específicas dos respectivos serviços;
- b) Delegar nos funcionários acima referidos a competência do mesmo presidente para a prática de actos relativos às funções específicas dos serviços.

3 — Concedo ainda ao conselho administrativo do Instituto de Promoção Turística autorização para:

- a) Delegar no seu presidente a resolução de assuntos da competência do mesmo conselho;
- b) Delegar ainda em qualquer dos seus vogais a competência, até aos limites em que é conferida aos directores-gerais dos serviços com autonomia administrativa e financeira, para:
 - 1) Administrar as dotações inscritas nos orçamentos e autorizar a realização de despesas, nos termos legais;
 - 2) Adjudicar e contratar estudos, obras, trabalhos, serviços, fornecimentos de material e equipamento e tudo o mais indispensável ao funcionamento dos serviços, nos termos permitidos na lei.

Em todos os casos deverá o subdelegado dar conhecimento ao meu Gabinete dos respectivos despachos nominais de subdelegação ou de delegação de competência.

O presente despacho produz efeitos desde 9-1-90.

18-1-90. — O Secretário de Estado do Turismo, *Miguel Sarmento*.

Inspecção-Geral de Jogos

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 7-11-89:

Sebastião Póvoas, inspector principal de jogos da carreira técnica superior de inspecção da Inspecção-Geral de Jogos — nomeado inspector-coordenador de jogos da mesma carreira e mesmo quadro. (Dispensado de visto do TC.)

23-1-90. — O Inspector-Geral, *António Manuel Eusébio da Silva Ferreira*.

Instituto Nacional de Formação Turística

Por meus despachos de 18-1-90, proferidos ao abrigo da al. c) do n.º 2 do art. 39.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10:

António Henriques Crespim, motorista de ligeiros — integrado no escalão 6.

Georgina Rodrigues Martins Crespim, auxiliar administrativa — integrada no escalão 5.

19-1-90. — O Director, *João António Borges de Oliveira*.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que o aviso com a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 229, de 4-10-89, a p. 9992, se encontra afixado na sede deste Instituto, Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, 5.º — 1900 Lisboa, dele constando também a indicação dos dias, horas e local em que se torna necessária a presença dos candidatos para efeito de aplicação dos métodos de selecção.

23-1-90. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 16-10-89:

Rui Pedro Mendes Salgueiro — contratado, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, por um ano, renovável por três vezes, com início em 19-10-89. (Visto, TC, 16-1-90. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 17-1-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Amadeu José de Figueiredo Carvalho Homem, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 16 a 27-1-90.

Ao Doutor José Manuel dos Santos Encarnação, professor associado da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 24 a 27-1-90.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

22-1-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-90, a pp. 564 e 565, relativamente às integrações dos técnicos da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, rectificase que onde se lê «Maria da Graça Martins» deve ler-se «Mário da Graça Martins», onde se lê «Maria Luísa Cordeiro Mesquita Rodrigues Branco — integrada como técnica de anatomia patológica» deve ler-se «[...] técnica de 1.ª classe de anatomia patológica», onde se lê «Maria Nazaré Antunes Carvalho Seco Marques — integrada como técnica de 1.ª classe de análises clínicas» deve ler-se «[...] integrada como técnica de 2.ª classe de análises clínicas», onde se lê «Maria Albertina Gonçalves da Costa Coelho Pimentel — integrada como técnica de 1.ª classe de análises clínicas» deve ler-se «[...] integrada como técnica de 2.ª classe de análises clínicas», onde se lê «Idalina Duarte Costa Simões China» deve ler-se «Idalina Duarte Costa Simões China» e onde se lê «Maria Teresa Vaz dos Santos Dias — integrada como técnica de 1.ª classe de análises clínicas» deve ler-se «[...] integrada como técnica principal de análises clínicas».

19-1-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-90, a p. 563, rectificase que onde se lê «Licenciado Joaquim Pereira Diniz Vieira» deve ler-se «Licenciado Joaquim Augusto Pereira Diniz Vieira».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 279, de 5-12-89, a p. 12 094, novamente se publica o seguinte:

Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira — nomeada, por por conveniência urgente de serviço, como assessora da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 20-9-89, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir daquela data, mantendo-se em comissão de serviço como secretária da mesma Faculdade.

22-1-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

Direcção dos Serviços Académicos

Por despacho do reitor de 19-1-90:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de Doutor em Letras, na especialidade de História da Filosofia e da Cultura Portuguesa, requerida pelo licenciado Milton Lopes da Encarnação os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor Alexandre Fradique Gomes de Oliveira Morujão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Maria da Cruz Pontes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Miguel Baptista Pereira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Amândio Augusto Coxito, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Francisco da Gama Caeiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

19-1-90. — O Director dos Serviços Académicos, *Carlos José Luzio Vaz*.

Por despachos do reitor de 22-1-90:

Designados para fazerem parte do júri do reconhecimento de habilitações requerido por António Gabriel Mesquita e Cunha os seguintes professores:

Doutor João Alberto de Sousa Andrade, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria João Rodrigues, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações requerido por Elias Soukiazis os seguintes professores:

Doutor Henrique Manuel Almeida Lima Soares de Albergaria, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Doutor António José Marques Mendes, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Doutor Vítor Manuel da Silva Santos, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

22-1-90. — O Director dos Serviços Académicos, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora de 22-1-90:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Farmácia (Química Farmacêutica) requeridas pelo licenciado Manuel António Piteira Segurado os seguintes professores:

Presidente — Vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor César Augusto Viana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Maria do Nascimento Júnior, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor João Carlos Marques Ribeiro Reis, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Eduarda Nunes Rosa, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor António Roque Taco Calado, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

22-1-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

Faculdade de Farmácia

Aviso. — Nos termos do art. 38.º da Port. 544/89, de 13-7, informam-se os interessados de que, pelo período de cinco dias úteis, contados do imediato à publicação deste aviso no *DR*, se encontra aberto concurso para preenchimento de três vagas, que, embora ocupadas, não foram objecto de matrícula e inscrição no curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

Os interessados deverão formular a sua candidatura na Secretaria da Faculdade de Farmácia, na Avenida das Forças Armadas, em Lisboa.

Os candidatos serão seriados pela aplicação das regras a que se refere o art. 24.º do Dec.-Lei 354/88, de 12-10.

25-1-90. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Faculdade de Medicina

Por despachos da vice-reitora de 1-10-89, por delegação do reitor:

Lincoln Justo da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, para as funções de professor auxiliar convidado além do quadro, com efeitos a partir de 1-10-89.

Rui Manuel da Silva Ceia — contratado, por conveniência urgente de serviço, para as funções de assistente estagiário além do quadro, com efeitos a partir de 1-10-89. (Visto, TC, 3-1-90.)

25-1-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso. — Para os devidos efeitos se comunica que, pelo período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, Rua de Pinheiro Chagas, 17, 1.º, em Lisboa, a lista de classificação final ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista (BAD), publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 22-8-89.

23-1-90. — O Presidente do Júri, *Albano Cordeiro Estrela*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despachos de 27-9-89 do reitor desta Universidade:

Maria Alice Gonçalves Carvalho e Mário de Sousa Passos — contratados para o exercício das funções de monitores, em regime de prestação eventual de serviços, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 2-10-89, por conveniência urgente de serviço. (Visto, TC, 5-1-90.)

Por despacho de 2-10-89 do reitor desta Universidade:

Licenciado Roberto Felipe Campos Alves — contratado para o exercício das funções de monitor, em regime de prestação eventual de serviços, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 2-10-89, por conveniência urgente de serviço. (Visto, TC, 4-1-90.)

Por despachos de 16-10-89 do reitor desta Universidade:

Licenciada Paula Cristina Almeida Remoaldo — contratada para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço (Visto, TC, 29-12-89).

Licenciada Maria do Céu Ribeiro Cortez — contratada para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço. (Visto, TC, 4-1-90.)

Licenciada Margarida Maria Martins da Quinta e Costa — contratada para o exercício das funções de assistente além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Licenciados Carolina Feliciano de Sá Cunha Machado, José Fernando Pinheiro Neves, Manuela Ivone Paredes Pereira da Cunha e Maria Isabel Neves Gonçalves da Silva — contratados para o exercício das funções de assistentes estagiários além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Isabel Cristina da Costa Alves Ermida — contratada para o exercício das funções de monitora, em regime de prestação eventual de serviços, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Por despacho de 26-10-89 do reitor desta Universidade:

Licenciado José António da Purificação Martins — contratado para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 30-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Por despachos de 27-10-89 do reitor desta Universidade:

José Eduardo Pina de Miranda, Maria Isabel Alves Teixeira Leite, Maria João Gomes Frade e Maria Paula Freitas de Sousa Mendes — contratados para o exercício das funções de monitores, em regime de prestação eventual de serviços, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 27-10-89, por conveniência urgente de serviço.

(Visto, TC, 5-1-90.)

Maria Paula Sampaio Coelho — contratada para o exercício das funções de monitora em regime de prestação eventual de serviços, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 27-10-89, por conveniência urgente de serviço. (Visto, TC, 9-1-90.)

Por despacho de 9-11-89 do reitor desta Universidade:

Geraldina Paula Alves Fernandes — contratada para o exercício das funções de monitora, em regime de prestação eventual de serviços, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 9-11-89, por conveniência urgente de serviço. (Visto, TC, 5-1-90.)

22-1-90. — O Administrador, *José Frederico Aguiar de F. Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Serviços Sociais**

Declaração. — Nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é abatida à lista de classificação final, por ter desistido de ser nomeada, a candidata Maria Ermelinda Caixinha dos Santos, classificada em 6.º lugar no concurso para primeiro-oficial do quadro destes Serviços Sociais, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 227, de 30-9-88. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

12-1-90. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de director desta Faculdade de 12-1-90:

Maria Lúcia da Silva Calado, auxiliar administrativa do quadro desta Faculdade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 15 dias.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 10-1-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de oficial administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas e para as que vierem e verificar-se no prazo de um ano.

3 — Compete genericamente ao oficial administrativo principal desenvolver acções de natureza executiva que se enquadrem em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, expediente e alunos.

4 — O local de trabalho situa-se na Quinta da Torre, Monte de Caparica, sendo o vencimento correspondente aos índices constantes do mapa anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Central.

5 — São condições de admissão ao concurso:

- a) A satisfação dos requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir a categoria de primeiro-oficial com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados, no mínimo, de *Bom*.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através e requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2825 Monte de Caparica, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone), serviço a que pertence, categoria e natureza do vínculo à função pública.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, discriminando nomeadamente a formação e experiência profissional e as actividades desenvolvidas nas áreas do concurso, e instruído da seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço, qualitativa e quantitativa, obtidas nos últimos três anos;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação, cursos, estágios, etc.) e ainda quaisquer outros elementos que o candi-



dato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

- d) Declaração passada pelo serviço de origem donde conste, de maneira inequívoca, o seguinte:

O conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, relativamente aos anos relevantes para admissão ao concurso;

Natureza do vínculo que possui e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.1 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento a situação precisa em que se encontram, apondo, neste caso, estampilhas fiscais no valor de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.2 — Os funcionários da Faculdade de Ciências e Tecnologia ficam dispensados da apresentação de documentos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- a) Avaliação curricular, através da qual se avaliará a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções e na qual serão ponderados os seguintes factores: classificação de serviço, habilitação académica de base, formação profissional complementar e experiência profissional, sendo relevante para a apreciação deste último factor o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira, na função pública e na prática de actos relacionados com o conteúdo do lugar a prover, em unidades orgânicas das universidades ou escolas superiores;
- b) Entrevista profissional de selecção, através da qual serão avaliados e determinados quer o perfil quer os conhecimentos de natureza geral e específica relacionados com o desempenho do cargo.

9 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

10 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições previstas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, subdirector da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Vogais efectivos:

Carmelina de Campos Machado Fernandes, chefe de repartição da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.
Lídia Tavares de Pina, chefe de secção da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Filipe Gonçalves Gaspar, secretário da Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Godinho, chefe de repartição da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

15-1-90. — O Director, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Aviso. — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, são informados os interessados de que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação, a lista de ordenação e selecção dos candidatos ao concurso para o recrutamento de um assistente estagiário para o grupo de disciplinas de Genética Molecular da secção autónoma de Biotecnologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 4-11-89 (ref. 41/89).

O local de afixação é nos respectivos serviços, Quinta da Torre, Monte de Caparica, nas horas normais de expediente.

16-1-90. — O Director, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho. — Homologo, nos termos previstos no art. 3.º, n.º 6, da Lei 108/88, conjugado com o art. 32.º dos estatutos desta Uni-

versidade, homologado pelo Desp. Norm. 73/89, de 19-7, publicado no *DR*, 1.ª, 278, de 4-8-89, os seguintes

Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

1 — A Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) define-se como uma escola vocacionada para a investigação e o ensino desenvolvidos nas áreas das ciências sociais e humanas, da filosofia e das línguas.

2 — No quadro do sistema público do ensino universitário português e no âmbito das suas capacidades humanas e materiais, a Faculdade de Letras da Universidade do Porto prossegue, entre outros fins, os seguintes:

- a) A formação humana, cultural, científica, pedagógica e técnica;
- b) O desenvolvimento e realização da investigação fundamental e aplicada nas áreas que lhe são próprias;
- c) A prestação de serviços à comunidade, tendo em vista uma valorização recíproca;
- d) O intercâmbio cultural, científico, pedagógico e técnico com instituições nacionais e estrangeiras;
- e) A contribuição, no âmbito da Universidade do Porto (UP) e da Universidade portuguesa, para a aproximação entre os povos, e de forma muito especial com os dos países de língua portuguesa e os dos países europeus;
- f) O aprofundamento das relações entre a Universidade do Porto e a região geográfica em que se insere, tendo presentes os traços específicos que a definem no quadro da vida nacional, tais como o seu dinamismo social, económico e demográfico.

3 — Como escola da Universidade do Porto, a Faculdade de Letras desenvolve cursos destinados à obtenção dos graus de bacharel, licenciado, mestre, doutor e ao título de agregado, podendo conceder outros certificados e diplomas e atribuir equivalências e reconhecimento de graus de habilitações académicas, nos termos da lei.

4 — A Faculdade de Letras faz propostas da concessão do grau de doutor *honoris causa*, nos termos definidos na lei e nos estatutos da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

1 — A Faculdade de Letras da Universidade do Porto garante a liberdade de criação científica e cultural, assegurando a pluralidade e livre expressão de orientações e de opiniões, assim como promove a participação de todos os seus corpos na vida académica comum, assegurando métodos democráticos de gestão próprios.

2 — No quadro dos estatutos da Universidade do Porto e da legislação aplicável, a Faculdade de Letras da Universidade do Porto envidará sempre todos os esforços no sentido de eliminar as desvantagens que possam afectar cidadãos deficientes, com capacidades para participarem na sua vida e actividades.

Artigo 3.º

1 — A Faculdade de Letras é uma pessoa colectiva de direito público, gozando nas áreas da sua intervenção específica e no âmbito dos cursos nela ministrados das condições de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira que competem às unidades orgânicas da UP.

2 — No âmbito das suas actividades, a FLUP pode realizar acções comuns com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras, de acordo com os estatutos da Universidade a que pertence.

3 — No quadro dos estatutos da UP, a Faculdade de Letras pode criar e participar em associações ou empresas, com ou sem fins lucrativos, desde que as suas actividades sejam compatíveis com as finalidades e interesses da Universidade e da Faculdade de Letras.

Artigo 4.º

1 — No âmbito da autonomia científica universitária, a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, através dos seus órgãos, tem capacidade para livremente definir, programar e executar a investigação e demais actividades científicas e culturais.

2 — Na prossecução deste objectivo, a Faculdade de Letras pode criar instituições orientadas para a investigação científica e apoio à docência e a actividade de extensão cultural, tais como institutos, gabinetes e salas.

3 — Nesta categoria se incluem os institutos, gabinetes e salas já existentes ou a criar, ao abrigo de regulamentos aprovados ou a aprovar nos termos dos presentes estatutos.

4 — Estas instituições podem receber subsídios de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, tanto sob a forma de donativos bibliográficos ou de equipamento científico-pedagógico como na modalidade de financiamento de trabalhos relativos à sua actividade, bem como podem ocupar instalações no edifício da Faculdade de Letras goza da capacidade para propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos.

5 — Nos regulamentos destes organismos deve ficar consignado que a sua autonomia se confina à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, excluindo-se, por conseguinte, a capacidade de representação externa da escola.

Artigo 5.º

1 — No exercício da sua autonomia pedagógica e nos termos dos estatutos da Universidade do Porto, mas em articulação com o planeamento das políticas nacionais de educação, ciência e cultura, a Faculdade de Letras goza da capacidade para propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos.

2 — No âmbito da Universidade do Porto, a Faculdade de Letras usufrui da possibilidade de promover iniciativas interdisciplinares que envolvam a colaboração com outras faculdades desta ou com outras universidades.

3 — A Faculdade de Letras goza de autonomia na elaboração dos seus planos de estudos e dos programas das disciplinas nela ministradas, de definição dos métodos de ensino, na escolha dos processos de avaliação de conhecimentos e ensaio de novas experiências pedagógicas, no quadro definido pelos presentes estatutos e pelos estatutos da Universidade do Porto.

4 — No uso desta autonomia, a Faculdade de Letras, como unidade orgânica da Universidade do Porto, assegurará a pluralidade de doutrinas e métodos, por forma a garantir o exercício da liberdade de ensinar e aprender.

Artigo 6.º

1 — A Faculdade de Letras exerce a autonomia administrativa no quadro da legislação geral aplicável e dos estatutos e da lei orgânica da Universidade do Porto.

2 — No âmbito da autonomia financeira instituída para a Universidade do Porto, a Faculdade de Letras gere as verbas anuais que lhe são atribuídas no orçamento da Universidade, com capacidade para transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais, elabora o seu plano plurianual com vista à prática de uma política de actividade científica e pedagógica definida pelos respectivos órgãos, assim como tem capacidade para obter receitas próprias no quadro definido pela universidade a que pertence e conforme critérios por esta estabelecidos nos seus estatutos.

Artigo 7.º

1 — As questões de ordem disciplinar referentes aos docentes, discentes, investigadores e demais funcionários e agentes são enquadradas na lei geral e nos estatutos da Universidade do Porto.

CAPÍTULO II

Artigo 8.º

1 — São órgãos de gestão da Faculdade de Letras:

- a) Assembleia de representantes;
- b) Conselho directivo;
- c) Conselho científico;
- d) Conselho pedagógico;
- e) Conselho administrativo;
- f) Conselho consultivo.

Artigo 9.º

1 — A atribuição dos cargos de presidente da assembleia de representantes, dos conselhos directivo, científico e pedagógico, assim como de vice-presidente do conselho directivo, do conselho científico e do conselho pedagógico, tem de recair necessariamente em pessoas distintas.

2 — Os presidentes dos órgãos de gestão, bem como os membros dos órgãos dotados de poder deliberativo, estão abrangidos pelas responsabilidades, direitos e obrigações previstos nas leis gerais aplicáveis.

3 — São excluídos do disposto no número anterior os que fizeram exarar na acta a sua oposição às deliberações tomadas e os ausentes que o façam na primeira sessão seguinte a que estiverem presentes.

4 — Os docentes e os membros do pessoal técnico, administrativo e auxiliar estão sujeitos ao regime de faltas aplicável ao funcionalismo público quanto às reuniões em que devam participar no exercício de qualquer dos cargos estabelecidos nos presentes estatutos.

5 — Para efeito, as reuniões deverão realizar-se dentro das horas de serviço daqueles elementos e a comparência às mesmas precede sobre todos os demais serviços escolares, à excepção de exames e concursos.

6 — Os estudantes que, por força da sua participação nos órgãos previstos nos presentes estatutos, tenham de assistir às respectivas reuniões devem comunicar essa condição aos docentes das disciplinas em que estejam inscritos para efeito de salvaguarda dos direitos fixados nas normas de avaliação em vigor na escola.

7 — Os conselhos directivo, científico, pedagógico e administrativo, bem como as comissões dos conselhos científico e pedagógico, só poderão deliberar estando presente a maioria dos seus membros; as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos, sem prejuízo de disposições em contrário previstas nos presentes estatutos.

8 — São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas por qualquer dos órgãos previstos nestes estatutos quando:

- a) Incidam sobre matéria estranha às suas atribuições, e competências;
- b) Incidam sobre matéria não incluída na ordem de trabalhos constante da respectiva convocatória;
- c) Estejam em contravenção com o disposto nestes estatutos e na restante legislação em vigor.

Artigo 10.º

Assembleia de representantes

1 — A assembleia de representantes da Faculdade de Letras é constituída por 50 elementos, com a seguinte distribuição: 20 docentes e investigadores (quando existam), 20 alunos e 10 funcionários, todos eleitos pelos seus pares.

- a) Compete às listas concorrentes do corpo docente integrarem candidatos a representantes dos professores, de outros docentes e dos investigadores (quando existam e nos termos do art. 39.º destes estatutos), por forma que haja na assembleia elementos de cada um desses grupos.

2 — A assembleia de representantes terá um presidente, um vice-presidente e dois secretários, eleitos em conformidade com o art. 27.º dos presentes estatutos, os quais constituem a respectiva mesa.

- a) O presidente e o vice-presidente serão escolhidos entre os representantes do corpo docente e os secretários entre os representantes do corpo discente e dos funcionários, um por cada;
- b) Compete ao presidente dirigir os trabalhos da assembleia e representá-la quando for necessário ou conveniente;
- c) O vice-presidente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 — São funções da assembleia de representantes:

- a) Eleger e destituir o conselho directivo, devendo a destituição ser fundamentada e aprovada por dois terços dos membros efectivos da assembleia;
- b) Rever os estatutos da Faculdade, nos termos previstos nas als. a) e b) do art. 15.º dos estatutos da Universidade do Porto, com as necessárias adaptações;
- c) Apreciar e aprovar o plano de actividades e o relatório anual apresentado pelo conselho directivo;
- d) Formular propostas sobre a orientação e desenvolvimento da Faculdade;
- e) Fiscalizar genericamente os actos do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo, da competência própria deste.

4 — A assembleia de representantes pode criar comissões com vista a favorecer a eficiência do seu funcionamento, de acordo com o regulamento próprio.

5 — No seu primeiro mandato, a assembleia de representantes reúne pelo menos três vezes por ano, uma para cada um dos seguintes objectivos:

- a) Eleição do conselho directivo;
- b) Apreciação e aprovação do plano de actividades;
- c) Apreciação do relatório anual do mesmo conselho.

6 — No segundo ano do seu mandato, a assembleia de representantes reunirá pelo menos duas vezes para efeito do cumprimento das als. b) e c) do número anterior.

7 — Para além das reuniões ordinárias referidas no número precedente, a assembleia de representantes pode reunir extraordinariamente, por convocatória do presidente da respectiva mesa, a pedido do conselho directivo ou a solicitação de um terço dos seus membros, devendo em todas estas eventualidades constar da ordem de trabalhos o assunto ou assuntos a tratar.

Artigo 11.º

Conselho directivo

1 — O conselho directivo da Faculdade de Letras é constituído por 10 elementos eleitos pela assembleia de representantes, distribuídos do seguinte modo: quatro docentes, dois dos quais deverão ser professores, quatro alunos e dois funcionários.

2 — O conselho directivo reúne pelo menos uma vez por mês, excepto em períodos de férias, podendo reunir extraordinariamente por convocatória do presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, quatro dos seus membros, devendo a ordem de trabalhos indicar sempre claramente o assunto ou assuntos a tratar.

3 — O conselho directivo terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos seus membros na primeira reunião, de entre os docentes que dele façam parte.

4 — Ao conselho directivo compete, designadamente:

- a) Zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;
- b) Administrar e gerir a Faculdade em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento;
- c) Dar execução aos actos emanados dos restantes órgãos da escola, com ressalva da sua intervenção sempre que existam incidências financeiras;
- d) Assegurar a ligação com a Universidade, a Reitoria e o ministério da tutela nas questões de interesse para a Faculdade, para a Universidade e para o ensino superior;
- e) Propor a abertura de concursos para o provimento de todos os lugares dos quadros e demais pessoal da escola;
- f) Propor a constituição de todos os júris relativos a concursos de pessoal não adstrito a actividades científicas;
- g) Elaborar o plano anual de actividades, o relatório e o projecto de orçamento;
- h) Propor, executar e apoiar actividades de extensão cultural;
- i) Pronunciar-se sobre a criação, alteração, suspensão ou extinção de cursos;
- j) Organizar, nos termos da lei e dos presentes estatutos, os processos eleitorais para os órgãos de gestão, excepto os referentes ao conselho científico;
- l) Procurar assegurar as condições materiais necessárias para as publicações do conselho científico e do conselho pedagógico, podendo criar de entre os seus membros docentes e discentes uma comissão editorial que organizará o processo de edição das publicações que não sejam da estrita competência desses dois conselhos;
- m) Conceder subsídios às entidades mencionadas no n.º 2 do art. 4.º, em articulação com o conselho científico, e pronunciar-se sobre as implicações financeiras referentes à criação e financiamento das mesmas;
- n) Definir as regras de utilização dos espaços da Faculdade e proceder à sua distribuição nos casos consagrados na legislação e nos presentes estatutos.

5 — Compete ainda ao conselho directivo estabelecer protocolos que comprometam institucionalmente a Faculdade, designadamente no âmbito do n.º 3 do art. 3.º dos presentes estatutos.

6 — O conselho directivo pode delegar no seu presidente as funções que considere necessárias.

7 — O vice-presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — Ao presidente compete, nomeadamente:

- a) A condução das reuniões do conselho directivo a que preside com voto de qualidade, bem como o despacho normal do expediente, podendo decidir por si em todos os assuntos em que lhe tenha sido delegada competência;
- b) A representação da escola em todos os actos públicos em que esta intervenha;
- c) A presidência do conselho administrativo.

Artigo 12.º

Conselho científico

1 — O conselho científico é constituído por todos os professores catedráticos, associados, auxiliares, investigadores com doutoramento

no País ou professores convidados em tempo integral quando possuidores do grau de doutor.

2:

- a) O conselho científico terá um presidente e um vice-presidente, eleitos entre os seus membros;
- b) O vice-presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 — Ao presidente compete:

- a) A condução das reuniões do plenário e da comissão coordenadora;
- b) A representação do conselho;
- c) A direcção das diversas séries da *Revista da Faculdade de Letras* do Porto.

4 — Ao conselho científico compete, nomeadamente:

- a) Pronunciar-se, nos termos da lei, sobre todos os actos relativos às carreiras do pessoal docente, investigador e técnico adstrito às actividades científicas, designadamente quanto à abertura de concursos e composição dos respectivos júris, contratações, nomeações ou provimentos definitivos, reconduções e renovações de contratos;
- b) Pronunciar-se sobre as condições de admissão dos candidatos às provas académicas, em conformidade com os critérios legais, estabelecendo a organização dessas provas e propondo os respectivos júris;
- c) Fazer propostas e dar pareceres sobre a organização dos planos de estudo, ouvido o conselho pedagógico;
- d) Proceder à distribuição do serviço docente e propor a homologação dos respectivos mapas;
- e) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos, ouvidos os conselhos pedagógico e directivo;
- f) Fazer propostas sobre o desenvolvimento da actividade científica, actividades de extensão cultural e prestação de serviços à comunidade;
- g) Decidir sobre o regime de ingresso nos cursos ministrados na escola, ouvido o conselho pedagógico;
- h) Propor a atribuição de graus académicos honoríficos;
- i) Fazer propostas e dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico;
- j) Propor ao conselho directivo a publicação de trabalhos científicos, para além das diversas séries da *Revista da Faculdade de Letras*;
- l) Elaborar planos de orientação e desenvolvimento científico da escola e um relatório anual das actividades desenvolvidas, de molde a favorecer a sua afirmação no conjunto das instituições universitárias nacionais e estrangeiras;
- m) Aprovar os regulamentos internos e apreciar os relatórios das entidades mencionadas no art. 4.º destes estatutos;
- n) Designar um professor por curso para a comissão de leitura referida no art. 16.º;
- o) Propor a instituição de prémios escolares, ouvido o conselho pedagógico.

5 — Para efeitos do disposto nas als. a) e b) do número anterior, só têm direito a voto os docentes de categoria igual ou superior à dos lugares em candidatura.

6 — O conselho científico pode delegar no seu presidente as funções que considere necessárias.

7 — Dotado de um regulamento interno, o conselho científico poderá proceder à sua revisão em plenário para o efeito convocado, o que deve implicar a aprovação pela maioria de dois terços dos seus membros.

Artigo 13.º

Conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é composto por dois docentes e um discente de cada curso eleitos pelos respectivos corpos.

2 — Os representantes dos docentes de cada curso são eleitos de modo a garantir a presença de um professor e de um docente não professor, eleitos pelos seus pares.

3 — O conselho pedagógico reúne ordinariamente duas vezes por período ou extraordinariamente por convocatória do presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros, devendo sempre a ordem de trabalhos indicar claramente o assunto ou assuntos a tratar.

4 — O conselho pedagógico pode funcionar por comissões.

5 — O conselho pedagógico elegerá para presidente um dos seus membros, necessariamente um professor, que terá voto de qualidade, orientará as reuniões e representará o conselho.



6 — O conselho pedagógico elegerá vice-presidente um dos seus membros, necessariamente um docente, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

7 — Ao conselho pedagógico compete, nomeadamente:

- a) Definir as normas de avaliação aplicáveis aos cursos ministrados pela escola, proceder à sua revisão e verificar o seu cumprimento;
- b) Proceder à avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem, com a finalidade de elaborar relatórios regulares, recorrendo, para tal, à auscultação e recolha de opinião dos diferentes intervenientes nesses processos;
- c) Formular orientações em matéria pedagógica, designadamente no que se refere a métodos que assegurem um bom desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem;
- d) Definir e aprovar o calendário lectivo e de exames;
- e) Definir os critérios a que deve obedecer a elaboração do calendário das provas de avaliação e aprová-lo;
- f) Submeter ao conselho científico sugestões respeitantes à criação, alteração, suspensão ou extinção de cursos;
- g) Pronunciar-se sobre a criação, alteração, suspensão ou extinção de cursos;
- h) Pronunciar-se sobre a organização ou alteração dos planos de estudos;
- i) Pronunciar-se sobre o regime de ingresso nos cursos ministrados na Faculdade, sem prejuízo dos casos contemplados na legislação;
- j) Propor a instituição de prémios escolares;
- l) Apreciar exposições sobre matérias de índole pedagógica, remetendo-as, quando necessário, a outros órgãos de gestão;
- m) Organizar, em colaboração com o conselho directivo e o conselho científico, conferências e outras iniciativas de interesse cultural para a escola;
- n) Propor ao conselho directivo publicações de reconhecido interesse pedagógico;
- o) Dar parecer sobre a aquisição de material pedagógico;
- p) Designar o professor bibliotecário, que será assessorado pela comissão de leitura referida no art. 16.º;
- q) Designar um assistente por curso e um discente por curso para a comissão de leitura instituída no art. 16.º

Artigo 14.º

Conselho administrativo

1 — O conselho administrativo é constituído pelo presidente do conselho directivo, pelo secretário e pelo técnico superior de gestão.

2 — Na inexistência, falta ou impedimento de qualquer dos vogais, estes serão substituídos pelo chefe de repartição, pelo seu substituto legal ou por um membro do conselho directivo, designado pelo presidente, por esta ordem.

3 — O conselho administrativo é um órgão técnico, com as competências dos conselhos administrativos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, dentro dos limites impostos pela lei orgânica da Universidade do Porto e dos presentes estatutos, competindo-lhe, designadamente:

- a) Autorizar e efectuar directamente o pagamento das despesas da escola, até ao limite das verbas do orçamento anualmente atribuído à Faculdade;
- b) Organizar as contas de exercício e submetê-las à aprovação superior através da Reitoria da Universidade;
- c) Arrecadar as receitas próprias, sem prejuízo do n.º 2 do art. 6.º dos estatutos da Universidade do Porto;
- d) Informar, sempre que para tal seja solicitado, o conselho directivo das disponibilidades financeiras da escola, tendo em vista despesas suscitadas por iniciativas de outros órgãos de gestão.

4 — O conselho administrativo reúne pelo menos quinzenalmente, por convocatória do seu presidente ou a pedido da totalidade dos vogais.

Artigo 15.º

Conselho consultivo

1 — O conselho consultivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto é o órgão que, pela representatividade dos seus membros, procura desenvolver e aprofundar a ligação permanente da Faculdade à dinâmica social de que deve reclamar-se.

2 — O conselho consultivo é constituído por:

- a) Presidentes dos conselhos directivo, científico, pedagógico e assembleia de representantes e ainda pelo presidente da direcção da Associação de Estudantes;

- b) Docentes da Faculdade que exerçam ou tenham exercido as funções de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;
- c) Um aluno por curso eleito pela assembleia de representantes;
- d) Individualidades e representantes de entidades com fins culturais, económicos e sociais, estreitamente relacionados com os objectivos prosseguidos pela Faculdade. Tais individualidades, no máximo de 10, serão indicadas pela assembleia de representantes.

3 — Os membros do conselho referidos na al. d) serão indicados bienalmente.

4 — O conselho consultivo reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada ano lectivo, por convocatória e sob a presidência do presidente da assembleia de representantes e extraordinariamente sempre que tal lhe for solicitado por algum dos membros indicados na al. a) do n.º 2 deste artigo.

5 — São competências do conselho consultivo:

- a) Apreciar propostas que lhe sejam submetidas pelo conselho directivo, conselho científico, conselho pedagógico, assembleia de representantes e Associação de Estudantes;
- b) Emitir pareceres sobre os modos e meios para efectivar a ligação referida no n.º 1;
- c) Dinamizar grandes projectos científicos e culturais;
- d) Mobilizar os recursos para as propostas e projectos referidos nas alíneas anteriores deste número.

Artigo 16.º

Comissão de leitura

1 — A comissão de leitura é constituída pelo professor bibliotecário designado pelo conselho pedagógico nos termos do art. 13.º, n.º 7, al. p), por um professor por cada curso designado pelo conselho científico, nos termos do art. 12.º, n.º 4, al. n), por um assistente por cada curso e por um discente por cada curso designados pelo conselho pedagógico nos termos do art. 13.º, n.º 7, al. g), e por dois bibliotecários (BAD).

2 — A comissão de leitura compete elaborar as linhas de orientação e definir os critérios para a selecção de bibliografia de apoio ao ensino e investigação, com vista à posterior aquisição pelos serviços competentes da Biblioteca Central.

3 — A comissão de leitura reúne uma vez por período, por convocatória do professor bibliotecário.

CAPÍTULO III

Artigo 17.º

1 — A definição e caracterização das receitas da Faculdade de Letras é a constante do cap. V dos estatutos da Universidade do Porto.

2 — Os instrumentos de gestão e organização contabilística, bem como os relatórios e contas anuais, são os definidos nos arts. 41.º, 42.º, 43.º, 44.º e 45.º dos estatutos da Universidade do Porto.

CAPÍTULO IV

Processo eleitoral

Artigo 18.º

1 — O processo que regula os actos eleitorais para os órgãos de gestão da Faculdade de Letras a que se refere o cap. II dos presentes estatutos, bem como para os representantes da Faculdade nos órgãos de governo da Universidade referidos no cap. III dos estatutos da Universidade do Porto, assenta no princípio do escrutínio secreto e universal de todos os membros da escola, em conformidade com representação proporcional dos respectivos corpos de acordo com o método de Hondt nos casos previstos nos presentes estatutos.

2 — O processo eleitoral para a assembleia de representantes e o conselho pedagógico da Faculdade de Letras e dos seus representantes na assembleia da Universidade e no senado regula-se pelas normas constantes dos presentes estatutos.

3 — O conselho directivo em exercício diligenciará para que, até 30 dias após o início das aulas do novo ano lectivo, sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos docentes, estudantes e pessoal técnico, administrativo e auxiliar, os quais poderão consistir, quanto aos estudantes, na pauta escolar.

4 — Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias que se prevejam necessárias para o uso dos escrutinadores das mesas de voto e para os delegados das listas concorrentes.

Artigo 19.º

1 — O conselho directivo fixará, sem prejuízo do preceituado nos artigos anterior e subsequente, a data de realização das eleições para a assembleia de representantes e conselho pedagógico, a qual deverá ter lugar entre o 40.º e 55.º dias após o início das aulas e não poderá ser anunciada sem um mínimo de 20 dias de antecedência, nem recair num sábado, domingo ou dia feriado.

2 — Na fixação da data do dia das eleições, à qual deverá ser dada a conveniente publicidade, o conselho directivo salvaguardará uma margem mínima de 48 horas entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes.

Artigo 20.º

1 — Até ao oitavo dia anterior à data das eleições serão entregues ao conselho directivo as listas dos candidatos concorrentes à eleição para cada um dos corpos, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data.

2 — As listas dos candidatos poderá integrar tantos suplentes quantos os efectivos, até ao máximo do número destes.

3 — As listas deverão ser subscritas por um mínimo de 2% dos elementos que constituem o colégio eleitoral do corpo dos estudantes, sendo aquela percentagem de 5% para os docentes e pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

Artigo 21.º

1 — Até à abertura da campanha eleitoral o conselho directivo nomeará como presidente da comissão eleitoral um dos seus membros, ou da assembleia de representantes em exercício, que não seja candidato ou subscritor de qualquer lista; não sendo possível, será nomeada pessoa de reconhecida idoneidade.

2 — Ao elemento designado pelo conselho directivo competirá a direcção das reuniões, usando o direito de voto apenas em caso de empate, devendo ainda informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as listas concorrentes.

3 — Os proponentes de cada lista, simultaneamente à sua apresentação, devem identificar um elemento que a represente na comissão eleitoral do respectivo corpo. Os próprios candidatos poderão desempenhar estas funções.

Artigo 22.º

1 — O conselho directivo verificará no próprio dia da apresentação das listas a regularidade formal das mesmas, notificando de imediato o membro da comissão eleitoral como representante da respectiva lista, para correcção das irregularidades detectadas, até à data limite da abertura da campanha eleitoral, sendo rejeitadas as listas quando as irregularidades não sejam sanadas dentro desse prazo.

Artigo 23.º

1 — A campanha eleitoral decorrerá durante os três dias úteis imediatamente anteriores à data das eleições, entrando em funções na mesma data a comissão eleitoral, a quem compete:

- a) A distribuição de instalações por cada uma das listas, para efeitos de propaganda eleitoral, e a distribuição de tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da escola;
- b) A distribuição dos delegados de cada lista pelas assembleias de voto e a divisão destas em secções, quando o número de eleitores o justificar;
- c) De um modo geral, superintender em tudo o que respeita ao acto e à campanha eleitoral;
- d) Decidir sobre os recursos da não aceitação de candidatura pelo conselho directivo.

Artigo 24.º

1 — Não é admitido voto por procuração ou correspondência.

Artigo 25.º

1 — As assembleias de voto abrem às 10 horas e encerram às 20 horas.

Artigo 26.º

1 — Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta, assinada por pelo menos dois elementos da mesa, onde serão registados os resultados finais.

2 — Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protesto na acta contra decisões da mesa.

3 — As actas serão entregues no próprio dia ao conselho directivo, que procederá ao apuramento final dos votos e à afixação dos resultados no prazo de 24 horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em acta.

Artigo 27.º

1 — Nas 24 horas seguintes ao apuramento dos resultados, o conselho directivo elaborará um relatório a enviar ao reitor da Universidade, donde constem os resultados das eleições, os nomes dos candidatos eleitos, as deliberações proferidas nos termos do n.º 3 do art. 26.º e quaisquer outros factos relevantes.

2 — Se a Reitoria não se pronunciar nos cinco dias úteis após a recepção do relatório, considerar-se-ão válidas as eleições, entrando em funções os novos elementos eleitos.

Artigo 28.º

1 — Na sua primeira reunião ordinária, que terá lugar até oito dias após a entrada em funções, a assembleia de representantes elegerá a sua mesa e respectivo presidente e os novos membros do conselho directivo, sendo os representantes de cada corpo no conselho directivo eleitos pelos elementos da assembleia de representantes do respectivo corpo em escrutínio secreto.

Artigo 29.º

1 — A eleição dos membros do conselho directivo recairá na lista que obtenha mais de metade dos votos expressos; caso num primeiro escrutínio tal resultado não seja alcançado, proceder-se-á a um segundo escrutínio entre as duas listas que hajam obtido mais votos expressos no primeiro escrutínio, sendo eleita aquela que obtiver a maioria simples de votos.

Artigo 30.º

1 — A eleição dos membros do conselho pedagógico decorrerá em simultâneo com as eleições para a assembleia de representantes, observando-se o disposto nas alíneas seguintes:

- a) As listas de candidatos ao conselho pedagógico serão autónomas;
- b) Haverá urnas distintas para cada uma das eleições;
- c) A mesa da assembleia de voto elaborará actas distintas para cada uma das eleições.

Artigo 31.º

1 — Não são elegíveis para os órgãos previstos nos presentes estatutos as pessoas comprovadamente feridas de incapacidade eleitoral, nos termos constitucionais.

Artigo 32.º

1 — Da eleição dos membros do conselho directivo será dado conhecimento ao reitor da Universidade pelo presidente da mesa da assembleia de representantes, através do conselho directivo.

Artigo 33.º

1 — Os limites de qualquer dos prazos fixados neste capítulo referem-se sempre às 17 horas e 30 minutos do dia do seu termo, excepto nos casos em que expressamente esteja determinado um limite diferente.

Artigo 34.º

1 — O presidente do conselho directivo será eleito na primeira reunião deste órgão após a eleição realizada na assembleia de representantes.

Artigo 35.º

1 — Os presidentes e vice-presidentes do conselho directivo, do conselho científico, do conselho pedagógico e o presidente da mesa da assembleia de representantes tomarão posse perante o reitor da Universidade.

Artigo 36.º

1 — Em caso de resignação ou demissão de um membro da assembleia de representantes ou do conselho pedagógico antes de terminado o respectivo mandato, nos termos do art. 37.º dos presentes estatutos, proceder-se-á à sua substituição na pessoa do primeiro elemento da lista que não tenha obtido assento no respectivo órgão ou, caso tal não suceda, mediante recurso aos elementos suplentes da respectiva lista pela ordem dela constante.

2 — A substituição de um discente da assembleia de representantes ou do conselho pedagógico por força do termo ou interrupção da sua inscrição na Faculdade processa-se do modo fixado no número anterior.

3 — A substituição de um elemento do conselho directivo por força de resignação ou demissão carece de aprovação prévia neste órgão e faz-se através de eleição de novo membro do mesmo corpo na assembleia de representantes, que para tal deve ser solicitada pelo conselho directivo.

4 — A substituição de um elemento discente do conselho directivo por virtude do termo ou de interrupção da sua inscrição na Faculdade processa-se do modo estabelecido no número precedente.

Artigo 37.º

1 — A duração dos mandatos dos membros dos órgãos previstos no cap. II dos presentes estatutos é de dois anos, de acordo com o fixado no art. 34.º, al. d), dos estatutos da Universidade do Porto.

Artigo 38.º

1 — As votações para os órgãos previstos no art. 8.º, n.º 1, als. a), b), c) e d), serão feitas por escrutínio secreto.

Artigo 39.º

1 — No caso de a FLUP vir a dispor de um corpo de investigadores, os presentes estatutos deverão ser revistos, por forma a contemplarem as modalidades da sua representação nos órgãos a que se refere o art. 34.º, als. a) e b), dos estatutos da UP.

19-1-90. — O Reitor, *Alberto M. S. G. Amaral*.

Secretaria-Geral

Tabela de prestação de serviços a praticar pelo Laboratório de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, aprovada por despacho reitoral de 5-1-90:

Laboratório de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Tornando-se necessário aprovar a tabela que fixa os preços para os trabalhos ao público a efectuar em produtos medicamentosos e outros correntemente analisados no Laboratório de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia, o reitor da Universidade do Porto determina o seguinte:

1 — É aprovada a tabela de preços das determinações, provas e análises efectuadas pelo Laboratório de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia:

2 — Tendo em consideração os custos das matérias-primas dos serviços e remunerações, o valor atribuído a cada ponto é de 10\$.

Anexo

Tabela de preços

1 — O valor de cada determinação apresenta-se expresso em número de pontos, o que simplifica a actualização periódica. Contudo, a tabela não é impeditiva de contratos ou protocolos de prestação de serviços, tendo em vista a realização de tarefas específicas com interesse quer para a Universidade do Porto quer para a entidade requisitante do serviço.

2 — O preço de análises, pareceres e de elaboração de processos analíticos não incluídos na tabela será estabelecido pelo Laboratório.

3 — Lista de pontuação:

3.1 — Determinações de carácter físico, químico ou físico-químico:

	Pontos
Preparação da amostra	200-4000
Reacções simples para identificações e pesquisas	100
Reacções mais complexas para identificação ou pesquisa	200

Determinações quantitativas:

Por volumetria (técnica simples)	200
Por volumetria (meios não aquosos)	250-500
Por potenciometria	200

Determinações quantitativas por gravimetria	200-500
Espectros de absorção no visível e no UV	300-500
Espectros de absorção no IV	300
Determinações quantitativas, por espectrofotometria:	

No UV	500
No visível (com curva de calibração)	500

Determinações de humidade:

Por secagem na estufa	100
Método de Karl Fischer	200

Índice de acidez ou acidez livre	200
Índice de iodo	400
Determinação do azoto (método de Kjeldahl)	400
Cromatografia monodimensional em papel	100-200
Cromatografia bidimensional em papel	150-250
Cromatografia monodimensional em camada delgada	200-300
Cromatografia bidimensional em camada delgada	250-350
Cromatografia em fase gasosa:	

Ensaio qualitativo (por substância)	500-1000
Ensaio quantitativo (por substância)	1000-1500

Cromatografia líquida de alta pressão:

Ensaio qualitativo	500-1000
Ensaio quantitativo	1000-1500

Espectros de massa (cada)	1250
Espectros de RMN (cada)	750

22-1-90. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Serviços Sociais

Por despachos do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto de 10-1-90:

Autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no ano de 1989 aos funcionários do quadro destes Serviços Sociais a seguir indicados:

Américo da Mota Teixeira, electricista principal.
Aurora Soares, auxiliar de manutenção de 1.ª classe.
Eduarda Maria Machado Barbosa, terceiro-oficial.
Fernando Manuel Marques Moreira, electricista de 2.ª classe.
Fernando dos Santos Pinto, operador de reprografia de 1.ª classe.
João Moreira de Brito, carpinteiro principal.
José António Lopes de Jesus, serralheiro civil de 3.ª classe.
José de Carvalho Braga, electricista principal.
Maria Adelaide de Jesus, costureira de 1.ª classe.
Maria Aurora Soares da Silva Correia, segundo-oficial.
Maria de Fátima Alves Teixeira Lopes Carpinteiro, auxiliar de alimentação de 1.ª classe.
Maria Fernanda Ribeiro Pires Pereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe.
Maria Luísa Soares da Silva, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe.
Maria Madalena de Sousa Moreira, cozinheira de 3.ª classe.
Manuel Albano Baptista Figueiredo, canalizador de 1.ª classe destes Serviços Sociais — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

18-1-90. — O Vice-Presidente, *J. Tavares Morim*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 18-1-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Matemática Aplicada do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado José Félix Gomes da Costa:

Presidente — Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Nuno da Fonseca Oliveira, professor associado da Universidade do Minho.

Doutora Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despachos reitorais de 19-1-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Produção Animal da Faculdade de Medi-

cina Veterinária requeridas pela licenciada Maria Antónia Pereira da Fonseca:

Presidente — Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Aires Humberto da Penha Gonçalves, professor catedrático convidado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor José Fernando da Costa Durão, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biotecnologia (Engenharia Bioquímica) do Instituto Superior Técnico requeridas pela licenciada Maria Luísa Mourato de Oliveira Marques Serralheiro:

Presidente — Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Abecassis Empis, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado Pedro Filipe Neves Andrade:

Presidente — Doutor Ricardo Manuel Simões Bayão Horta, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, investigador auxiliar do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

23-1-90. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despachos reitorais de 19-1-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado João Manuel Gouveia de Figueiredo:

Presidente — Doutor Silvestre Dias Antunes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Olivério Delfim Dias Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Transportes do Instituto Superior Técnico requeridas pela licenciada Maria Cristina da Cunha Honório Paulino:

Presidente — Doutor José Manuel Caré Baptista Viegas, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Adalberto Quelhas da Silva França, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Produção Animal da Faculdade de Medi-

cina Veterinária requeridas pela licenciada Maria Rosa Rebordão Cordeiro Simões Crisóstomo:

Presidente — Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor António Agostinho Dias Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biotecnologia do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Rui Jorge Lima Saraiva:

Presidente — Doutor Júlio Maggioly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel José de Magalhães Gomes Mota, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Virgílio Borges Loureiro, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

24-1-90. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Editai. — Faço saber que, perante a Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e o Instituto Superior de Agronomia, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro do pessoal docente daquele Instituto de um lugar de professor associado do 2.º grupo de disciplinas.

Em conformidade com os arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docente universitário;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docente universitário.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do cap. I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão de registo criminal;
- Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado por dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as als. c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretender utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho ministerial de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do art. 46.º e n.º 1 do art. 50.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *DR* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do art. 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do art. 44.º e arts. 46.º, 47.º, 48.º, n.º 2 do art. 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18-1-90. — O Vice-Reitor, *Alfredo Jorge Silva*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho reitoral de 9-1-90:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado em engenharia mecânica José Joaquim Lopes Moraes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

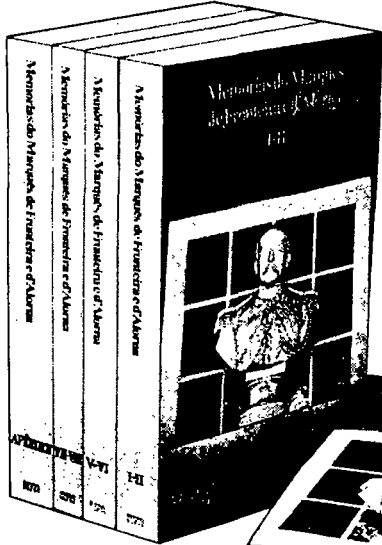
Doutor António Torres Marques, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

19-1-90. — O Vice-Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

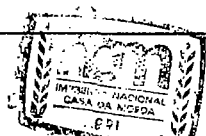
MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Esprevo)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.





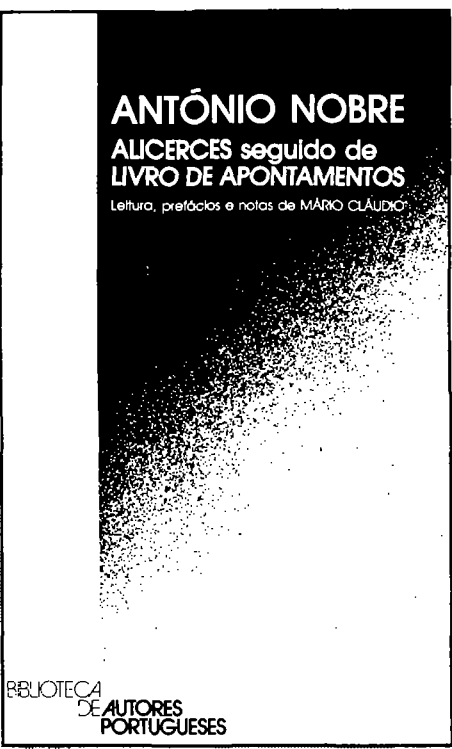
LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

 IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral. Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda / Câmara Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislação serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 150\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

